



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020

Nº 5.578



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.080, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a formação de Câmara Técnica de Apoio ao Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, decretou a pandemia de COVID-19, ao que, em tempo pretérito, o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, já havia emitido declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 6.064, de 12 de março de 2020, em que instalou-se o Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, em que é declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar e planejar diretrizes para composição de ações estratégicas em âmbito estadual, visando fundamentar científica e tecnicamente as ações de governo sugeridas pelo Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus,

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	8
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	12
SECRETARIA DA SAÚDE	13
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	28
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	32
ADETUC	32
FOMENTO	33
AGETO	33
DETRAN	34
NATURATINS	35
ITERTINS	35
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	39
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	42

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Câmara Técnica de Apoio ao Comitê de Crise para a Prevenção, Monitoramento e Controle do Vírus COVID-19 - novo Coronavírus, a qual, destinada a analisar o desdobramento do cenário de pandemia, compartilhar resultados de estudos e oferecer soluções a partir de uma abordagem científica e tecnológica, em auxílio às atividades desenvolvidas no âmbito do Decreto Estadual 6.064, de 12 de março de 2020, relativamente ao suporte multidisciplinar às decisões governamentais, é integrada por profissionais técnicos especializados, pesquisadores e cientistas das áreas de saúde e de políticas públicas, indicados por instituições de ensino superior e por órgãos e entidades públicos, tendo como representantes do Poder Executivo Estadual agentes públicos designados pela:

- I - Secretaria da Saúde;
- II - Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;
- III - Fundação de Apoio à Pesquisa do Tocantins - FAPT.

Parágrafo único. Incumbe à Universidade Estadual do Tocantins - Unitins gerir e coordenar os trabalhos desta Câmara Técnica, baixando os atos subsequentes, necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto, inclusive os relativos à divulgação do rol de seus integrantes.

Art. 2º O inciso I do art. 1º do Decreto 6.064, de 12 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º
- I -
 - f) Casa Civil;
 - g) Secretaria da Segurança Pública;
 - h) Procuradoria-Geral do Estado;
 -” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Márcio Antônio da Silveira
Presidente da Fundação de
Amparo à Pesquisa do Estado do
Tocantins - FAPT

Augusto de Rezende Campos
Reitor da Universidade Estadual
do Tocantins - Unitins

Luiz Edgar Leão Tolini
Secretário de Estado da Saúde

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 347 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de janeiro de 2020:

1. ANTÔNIO JOSÉ SANTOS, matrícula 390012-2;
2. CLARA VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RESENDE CAMPOS, matrícula 1284240-1;
3. DANILO CAVALCANTE DE SOUZA, matrícula 11185880-1;
4. FABRÍZIO RAFAEL DIAS FONSECA, matrícula 1204211-2;
5. FERNANDO DORTA MENDES DE SOUZA, matrícula 1000691-2;
6. FLÁVIA SOUSA SANTOS, matrícula 1274660-4;
7. FRANCISCO ALVES DE LIMA, matrícula 11223650-1;
8. JAILSON WALLYSSON E SILVA, matrícula 832800-1;
9. JONATAS DA SILVA FRANÇA, matrícula 11164492-1;
10. JOSÉ AMÉRICO DE SANTANA JÚNIOR, matrícula 894956-1;
11. KÊNIA CAMILLA LUZ LELLIS ÁVILA, matrícula 923373-6;
12. MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO DE FARIAS, matrícula 11131152-4;
13. MARIA DO CARMO RODRIGUES MARQUES, matrícula 765500-1;
14. MARIATERESA SIMÃO SOUZA VASCONCELOS, matrícula 186895-2;
15. MARY SANDRA MORSELI FREGONESI, matrícula 759044-7;
16. PAULO PEREIRA BARROS, matrícula 11206381-1;
17. RAFAEL COELHO BARROS, matrícula 11156872-1;
18. REGINALDO DE NOVAIS ROCHA, matrícula 1242210-1;
19. RUY MENDES NÉRI, matrícula 1093037-1;
20. THAYNNÁ CASTRO TROMBETTA, matrícula 11236299-1;
21. VÂNIA MARINHO DE AGUIAR, matrícula 1208810-4;
22. VIRGÍNIA NEVES DA CRUZ, matrícula 1157035-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 382 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALMIR ARAÚJO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS LIMA
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 383 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCIENE SOUZA GUIMARÃES PASSOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Política Tributária - DAI-1, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de abril de 2020.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de abril de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 422 - EX, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JORGE ALBERTO PIRES DE MEDEIROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Política Tributária - DAI-1, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, a partir de 1º de abril de 2020.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 005/2015

PROCESSO Nº: 2015 09090 00015

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Jamil Carlos Caetano

OBJETO: Locação do imóvel para as instalações da 2º Cia do CBMTO
VALOR DA DESPESA: valor mensal de R\$ 11.497,58 (onze mil, quatrocentos, noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1020.2194.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 0100666666

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

MODALIDADE: Dispensa

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Reginaldo Leandro da Silva (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Jamil Carlos Caetano (proprietário).

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 012/2020 - DAL/PMTO.
Republicada para correção

Dispensa licitação nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do inciso II, §2º, do art. 25, do Decreto nº 5.942, de 06 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, aplicasse também a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em seu artigo 4º autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública que definitivamente se tornou o coronavírus, para aquisição de álcool em gel, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), conforme Processo nº 2020/09030/000199 - PMTO.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 31 de março de 2020.

Jaizon Veras Barbosa - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 37/2020.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51, da Constituição do Estado, c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

SUSPENDER:

Em razão da necessidade do serviço, a fruição das férias legais do servidor ARTHUR JORGE SANTOS LIMA, número funcional 11494484/1, previstas para o período de 16/04/2020 a 10/05/2020, 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019, nos termos do art. 86, da Lei nº 1818/2007, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, ao 1º dia do mês de abril de 2020.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE/GAB Nº 40, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, atendendo disposto do art. 165, da Constituição Federal, art. 80, da Constituição Estadual e o disposto na Lei 3.433, de 02 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos programas temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, Palmas aos 03 dias do mês de abril de 2020.

NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO À PORTARIA PGE/GAB Nº 40

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRICULA	CARGO
		TITULAR: MARINALVA CORDEIRO PINTO	565730-2	Assistente Administrativo
PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO AO ESTADO				
Nº	PROGRAMA	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRICULA	CARGO
6028	PAGAMENTO DECORRENTE DE PRECATÓRIOS	TITULAR: JOSUE PEREIRA DE AMORIM	581358-1	PROCURADOR DO ESTADO
		SUPLENTE: RODRIGO SPERCHI WAHBE	11504269-2	ASSESSOR COMISSIONADO I
6030	RPV - REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	TITULAR: JOSUE PEREIRA DE AMORIM	581358-1	PROCURADOR DO ESTADO
		SUPLENTE: RODRIGO SPERCHI WAHBE	11504269-2	ASSESSOR COMISSIONADO I
6031	DECISÕES JUDICIAIS DIVERSAS	TITULAR: JOSUE PEREIRA DE AMORIM	581358-1	PROCURADOR DO ESTADO
		SUPLENTE: RODRIGO SPERCHI WAHBE	11504269-2	ASSESSOR COMISSIONADO I
6032	PENSÕES INDENIZATORIAS	TITULAR: JOSUE PEREIRA DE AMORIM	581358-1	PROCURADOR DO ESTADO
		SUPLENTE: RODRIGO SPERCHI WAHBE	11504269-2	ASSESSOR COMISSIONADO I
6035	PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS	TITULAR: JOSUE PEREIRA DE AMORIM	581358-1	PROCURADOR DO ESTADO
		SUPLENTE: RODRIGO SPERCHI WAHBE	11504269-2	ASSESSOR COMISSIONADO I
2180	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	TITULAR: FRANCISCA REJANE DE LIMA ALVES DE SOUZA	576790-5	ASSESSORA COMISSIONADA I
		SUPLENTE: CLAUDIA FRANCISCA DAS CHARGAS	11672587-1	ASSISTENTE ESPECIALIZADA I
2216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	TITULAR: RAFAEL DOURADO DE SOUZA	11550491-2	MOTORISTA
		SUPLENTE: VALDEIRE SOARES DA SILVA	11675713-1	ASSESSOR DE UNIDADE EXC. FINALISTICA I
2290	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	TITULAR: JOSE CARLOS SOUSA	308850-2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
		SUPLENTE: GREICIENE FERREIRA RESENDE	887034-1	AXILIAR ADMINISTRATIVO
2215	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	TITULAR: ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA	997873-6	COORDENADOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		SUPLENTE: SCHARLES PEREIRA DE SOUZA	1099841-2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 265, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 156/2019/GAOSPP e GGP Nº 201/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor ARIVANDRE ARAUJO GUIMARAES TAVARES, Agente Analista de Execução penal, nº Funcional 36484-8, da Gerência da Escola Superior de Gestão dos Sistemas Penitenciário e Prisional para a Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda ao Preso e Egresso, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 266, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 03/2020/GAOSPP e GGP Nº 197/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor EDER PEREIRABATISTA, Agente de Execução penal, nº Funcional 11561831-2, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Taguatinga, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 267, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 16/2020/GAOSPP e GGP Nº 207/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora GERUSA NEVES SILVA, Agente de Execução penal, nº Funcional 11224088-2, da Unidade Prisional Feminina - Palmas para o Núcleo de Custódia e Casa de Prisão Provisória - Palmas, a partir de 10/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 268, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 11/2020/GAOSPP e GGP - Nº 192/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora GLAUCIENE DE AGUIARAVELINO BORGES, Assistente Administrativo, nº Funcional 11224312-1, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Arraias, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 269, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 157/2019/GAOSPP e GGP - Nº 205/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora GLEYSI CARDOSO DUARTE MULLER, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11224398-2, da Cadeia Pública - Cristalândia Alegre para a Gerência de Administração e Operação do Sistema Penitenciário e Prisional, a partir de 12/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 270, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 159/2019/GAOSPP e GGP - Nº 206/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora IRACY BARROSO DA SILVA MORAIS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 1024949-4, da Gerência de Assistência e Saúde ao Preso e Egresso Educacional para a Central de Monitoramento do Estado do Tocantins CME - Palmas, a partir de 07/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 271, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 05/2020/GAOSPP e GGP - Nº 196/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor JOB CAVALCANTI DE ARAUJO NETO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11581581-1, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Arraias, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 272, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 06/2020/GAOSPP e GGP - Nº 191/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor LUCIANO ALVES FEITOSA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11139250-2, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Taguatinga, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 273, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 158/2019/GAOSPP e GGP - Nº 204/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor NIZAN PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11578793-1, da Unidade de Prisional Feminina - Palmas para a Cadeia Pública - Miracema do Tocantins, a partir de 11/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 274, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 15/2020/GAOSPP e GGP - Nº 190/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor ODEMY GONÇALVES DA SILVA, Auxiliar II, nº Funcional 11203480-4, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Arraias, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 275, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 12/2020/GAOSPP e GGP - Nº 194/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora RAQUEL CRUZ ANTUNES, Assistente Administrativo, nº Funcional 11188600-1, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Taguatinga, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 276, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 07/2020/GAOSPP e GGP - Nº 199/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora ROBSON LEONARDO DE AMORIM BARROSO, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11578041-1, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Paranã, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 277, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 13/2020/GAOSPP e GGP - Nº 198/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora ROGERIO RIBEIRO DE SOUZA, Assistente Administrativo, nº Funcional 1159909-2, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Taguatinga, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 278, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 08/2020/GAOSPP e GGP - Nº 193/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora ROMUEL MURANDA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11586028-1, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Arraias, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 279, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 09/2020/GAOSPP e GGP - Nº 200/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora RONY ERRISON BARBOSA MORAIS, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11659459-1, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Paranã, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 280, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as Propostas de Portarias Nº 10/2020/GAOSPP e GGP - Nº 195/2020, oriundas da Gerência de Administração e Operação dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, a servidora WAGNER AUGUSTO DA SILVA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11139498-2, da Cadeia Pública - Novo Alegre para a Cadeia Pública - Taguatinga, a partir de 14/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de março de 2020.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2020

PROCESSO: 2020/17010/00381

CONTRATO: 13/2020

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: GREGÓRIO E MACHADO LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de forma emergencial de álcool 70% e luva de procedimento, para atender as necessidades desta Secretaria de Cidadania e Justiça e suas unidades vinculadas em todo Estado do Tocantins no enfrentamento e prevenção à pandemia do corona vírus (covid-19).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

VALOR TOTAL: 49.760,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

FIRMADO EM: 31/03/2020

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por sucessivo período, ou até a utilização total dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 0100666666

SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Rafaela Santos Gregório pela contratada.

PROCON

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PROCON/TO Nº 01/2020.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON/TO, no uso de suas atribuições e considerando a conveniência da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer a função de fiscal das relações de consumo, o servidor da Diretoria do Núcleo de Atendimento do Procon de Guaraí, abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA
Pedro Augusto Soares de Sousa	11623683-2

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 02 de abril de 2020.

Walter Nunes Viana Júnior
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PORTARIA SEDUC Nº 627, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2019/27000/015745

Número de Contrato: 011/2020

Fiscal do Contrato: José Romana Bezerra - Matrícula nº 317898-8

Substituto de Fiscal: Kelson Pereira da Silva - Matrícula nº 1230972-6

Contratada: LEITE & LIMALTA (INSET MASTER) CNPJ: 19.827.650/0001-33

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização, descupinização e afins, em instalações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, incluindo os Anexos, Almoxarifado Central e 13 Diretorias Regionais de Educação (incluindo todos os esgotos dos prédios).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Compras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendente de Esporte, Juventude e Lazer Diretoria de Administração e Compras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA SEDUC Nº 629, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, §III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/007392

Número de Contrato: 013 e 014/2020

Fiscal do Contrato: Julia Alves Gomes - Matrícula nº 1144138-2

Substituto de Fiscal: Robson Fonseca de Araújo - Matrícula nº 113223-4

Contratada: DISTRIBUIDORA FLORIANO - EIRELI CNPJ: 02.610.348/0001-26 e

GIGANTE ATACADO E DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS S/A CNPJ: 32.316.779/0001-45

Objeto do Contrato: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de kits de itens da alimentação escolar, destinados a atender às necessidades dos estudantes das escolas da rede Estadual de ensino, cujas aulas encontram-se suspensas por tempo indeterminado.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração e Compras, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendente de Esporte, Juventude e Lazer Diretoria de Administração e Compras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 30 de março de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA SEDUC Nº 630, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

WASHINGTON DOS SANTOS ANDRADE, Diretor de Escola - DAI-2, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Entre Rios, nesta Capital, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 30 de março de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM BOM JESUS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2019

O PREGOEIRO abaixo assinado, com base no inciso VI, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 2.434/205, nos critérios estabelecidos na licitação em epígrafe, Processo nº 001/2020, profere o resultado dos itens GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, discriminados a seguir, ADJUDICA o objeto as empresas vencedoras, e torna público o presente resultado, conforme segue:

EMPRESA NOME: C. A. BEZERRA DE ALCANTARA - ME CNPJ: 13.987.395/0001-00						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	MARCA	VALOR UNIT.	Valor Total
01	ABACAXI	350	KG	CEASA	3,10	1.085,00
03	ABACATE	150	KG	CEASA	4,10	615,00
04	ABÓBORA CABOTIAN	200	KG	CEASA	2,60	520,00
05	ABOBRINHA ITALIANA	200	KG	CEASA	4,50	900,00
07	ACHOCOLATADO EM PÓ	120	KG	MERILY	6,78	813,60
08	AÇUCAR CRISTAL	1.800	KG	PEROLA	2,20	3.960,00
09	ALHO CRU	100	KG	CEASA	21,90	2.190,00
11	ARROZ, TIPO 1	5.000	KG	DANIELLA	2,79	13.950,00
13	BANANA NANICA	300	KG	CEASA	2,85	855,00
14	BANANA PRATA	4.000	KG	CEASA	2,95	11.800,00
17	BETERRABA	200	KG	CEASA	8,80	1.760,00
25	CEBOLA	200	KG	CEASA	5,50	1.100,00
27	CENOURA	300	KG	CEASA	4,50	1.350,00
28	CHUCHU	100	KG	CEASA	7,50	750,00
29	COCO SECO RALADA	30	KG	SOCOCO	26,00	780,00
30	CREME DE LEITE	100	KG	TRIANGULO	12,95	1.295,00
31	FLOCOS DE MILHO	100	KG	PACHA	3,60	360,00
32	FARINHA DE TRIGO	2.000	KG	ARAGUAIA	3,80	7.600,00
33	FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA	900	KG	DO JOÃO	6,60	5.940,00
34	FRANGO FILÉ, SEM PELE	1.000	KG	BONASSA	14,50	14.500,00
36	FERMENTO BIOLÓGICO	20	KG	CAPIRA	30,00	600,00
37	FERMENTO QUIMICO	50	KG	CAPIRA	27,00	1.350,00
38	FRANGO, COXA SOBRECXA	2.000	KG	BONASSA	10,50	21.000,00
42	LEITE CONDENSADO	25	KG	TRIANGULO	11,00	275,00
50	MAIONESE	40	KG	FUGINE	9,10	364,00
55	MELANCIA	2.000	KG	CEASA	2,75	5.500,00
56	MEXERICA	2.000	KG	CEASA	7,90	15.800,00
58	MILHO VERDE EM CONSERVA	200	KG	FUGINE	9,45	1.890,00

60	OLEO DE SOJA	1.650	KG	GRANOL	4,75	7.837,50
66	PEPINO	100	KG	CEASA	3,59	359,00
73	SALSICHA	300	KG	ESTRELLA	7,50	2.250,00
NUMERO DE ITENS QUE VENCEU:						
VALOR TOTAL =====>						R\$ 129.349,10

EMPRESA NOME: DONANA FABRICA DE PÃES E BISCOITOS - EIRELI CNPJ: 10.333.098/0001-52						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
59	MINI PIZZA	1.500	KG	DONANA	10,40	15.600,00
64	PÃO DE TRIGO FRANCÊS	2.000	KG	DONANA	6,50	13.000,00
65	PÃO DOCE	500	KG	DONANA	6,50	3.250,00
72	ROSCA CASEIRA	900	KG	DONANA	10,35	9.315,00
77	TORRADA	900	KG	DONANA	9,90	8.910,00
NUMERO DE ITENS QUE VENCEU: 05						
VALOR TOTAL =====>						R\$ 50.075,00

EMPRESA NOME: GEAN TEMÓTEO DE ARAUJO - ME CNPJ: 14.319.583/0001-22						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
10	APRESUNTADO	190	KG	FRICO	10,50	1.995,00
12	AVEIA EM FLOCOS	40	KG	APETI	13,75	550,00
19	BISCOITO DOCE, MAISENA	180	KG	ELBYS	9,00	1.620,00
20	CAJÁ, POLPA CONGELADA	200	KG	DO VALLE	16,00	3.200,00
63	PÃO DE FORMA	250	KG	QUERO	8,70	2.175,00
NUMERO DE PRODUTOS QUE VENCEU: 05						
VALOR TOTAL =====>						R\$ 9.540,00

EMPRESA NOME: SUPERMERCADO IGUATU LTDA - ME CNPJ: 37.000.148/0001-36						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
02	ABACAXI, POLPA CONGELADA	200	KG		5,95	1.190,00
15	BATATA DOCE	250	KG	CEASA	2,40	600,00
22	CARNE BOVINA, PATINHO	2.000	KG	BOI BRASIL	30,00	60.000,00
23	CARNE BOVINA, ACÉM	2.000	KG	BOI BRASIL	21,70	43.400,00
24	CARNE MOIDA DE SEGUNDA SEM SEBO	900	KG	BOI BRASIL	19,33	17.397,00
35	FEIJÃO PRETO, TIPO 1	300	KG	FAVORITO	7,40	2.220,00
49	MAMÃO FORMOSA	250	KG	CEASA	5,25	1.312,50
54	MANDIOCA DESCASCADA	200	KG	CEASA	4,65	930,00
57	MILHO, AMIDO	30	KG	SINHÁ	12,00	360,00
61	ORÉGANO CONDIMENTO	10	KG	DA VÓ	40,00	400,00
67	PIMENTÃO VERDE	30	KG	CEASA	8,15	244,50
70	REPOLHO BRANCO	300	KG	CEASA	3,44	1.032,00
78	VINAGRE	20	LT	TOSCANO	6,20	124,00
NUMERO DE ITENS QUE VENCEU						
VALOR TOTAL =====>						R\$ 129.210,00

EMPRESA NOME: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA CNPJ: 10.484.811/0001-69						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
06	ACEROLA, POLPA CONGELADA	200	KG	BAHIAFRUIT	8,18	1.636,00
16	BATATA INGLESA	350	KG	CEASA	4,98	1.743,00
18	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER	180	KG	TRIGOLINO	9,10	1.638,00
21	CAJU, POLPA CONGELADA	200	KG	BAHIAFRUIT	7,00	1.400,00
25	CARNE SECA	300	KG	BOI BRASIL	29,33	8.799,00
39	GOIABA VERMELHA, POLPA CONGELADA	200	KG	BAHIAFRUIT	8,20	1.640,00
40	IOGURTE, SABOR MORANGO	500	KG	PULSI	12,00	6.000,00
41	LARANJA PERA	3.000	KG	CEASA	2,65	7.950,00
43	LEITE UTH INTEGRAL	5.000	LT	ITALAC	4,15	20.750,00
44	LEITE UTH DESNATADO	1.400	LT	ITALAC	4,15	5.810,00
45	LINGUIÇA DE FRANGO	550	KG	FRICO	15,30	8.415,00
46	LINGUIÇA MISTA	400	KG	SAMILLA	13,90	5.560,00
47	LIMÃO TAHITI	15	KG	CEASA	3,95	59,25

48	MAÇÃ VERMELHA, FUJI	1.800	KG	CEASA	6,66	11.880,00
51	MARACUJÁ, POLPA CONGELADA	200	KG	BAHIAFRUIT	28,80	5.760,00
52	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE	190	KG	ARAGUAIA	3,98	756,20
53	MARAGARINA VEGETAL, COM SAL	125	KG	DELICIA	9,34	1.167,50
62	OVO DE GALINHA	2.450	KG	SAITO	5,90	14.455,00
68	POLVILHO DOCE	400	KG	LOPES	4,65	1.860,00
69	QUEIJO, MINAS FISCAL	300	KG	PALMALAC	31,60	9.480,00
71	SAL IODADO	15	KG	MASTER	1,10	165,00
74	TAMARINDO, POLPA CONGELADA	200	KG	BAHIAFRUIT	8,18	1.636,00
75	TOMATE EXTRA	1.325	KG	CEASA	6,75	8.943,75
76	TOMATE, MOLHO INDUSTRIALIZADO	200	KG	DEZ ALIMENTOS	4,50	900,00
NUMERO DE TITENS QUE VENCEU: 24						
VALOR TOTAL =====>						R\$ 128.147,70

O presente resultado perfaz o valor total de R\$ 446.321,80.

Comissão Permanente de Licitação, Gurupi -TO, 04 de Março de 2020.

TADEU JOVENTINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

LUIZ ELIASOARES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA
Presidente da Associação de Apoio CEM Bom Jesus

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

O PREGOEIRO abaixo assinado, com base no inciso VI, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 2.434/2005, nos critérios estabelecidos na licitação em epígrafe, Processo nº 001/2020, profere o resultado dos itens do MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA E CARGA DE GÁS, discriminados a seguir, ADJUDICA o objeto as empresas vencedoras, e torna público o presente resultado, conforme segue:

REIS COM. VAR. MOVEIS E INF. - EIRELI-ME CNPJ/MF sob o nº 30.698.093/0001-30						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
151	Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo apogueiro 120x70cm no mínimo.	40	Unid	Plast	17,30	692,00
152	Avental de tecido, com aproximadamente 1,10 cm de alt. e 63 cm de largura.	30	unid	Plast	35,00	1.050,00
158	Bota de borracha cano curto branca nº 36 a 43	20	pares	Kala	32,00	640,00
159	Bota de borracha cano longo branca nº 36 a 43.	30	Pares	Kala	32,00	960,00
160	Botas de couro - 2 tamanho 40 - 1 tamanho 38 - 2 tamanho 42	5	pares	Kala	38,90	194,50
161	Cera líquida incolor 3M (750 ml)	300	unid	Poltriz	5,00	1.500,00
177	Faca de mesa, sem ponta, toda em aço inoxidável, de boa qualidade, dimensões 20x4x2cm.	300	unid	Martizazo	4,50	1.350,00
180	Flanelas brancas 38 x 58 cm	100	unid	Plus	3,00	300,00
182	Garfo de mesa toda em aço inoxidável, de boa qualidade, dimensões mínima 20cm.	200	Unid	Martizazo	2,99	598,00
183	Garrafa térmica para café 1lt	5	Unid	Termolar	48,00	240,00
186	Limpa alumínio líquido, para louças, talheres, e utensílios domésticos em geral, 500ml, 01 x 24 und, neutro, concentrado e antialérgico, (limpol, ipê ou minuanu), com registro na ANVISA/Ministério da saúde.	25	cx	Limpol	46,19	1.154,75
190	Luva transparente descartável para manipulação de alimentos, tamanho g, caixa/pacote com 100 unidades.	200	Unid	Valbene	3,40	680,00
191	Luvas de látex antiderrapante M e G. Amarelo.	50	unid	Mucambo	4,50	225,00
193	Mangueiras de água com bico com 30 metros no mínimo	3	unid	Bariflex	77,00	231,00
199	Pano multiuso - Pano Alvejado confeccionado com fios de algodão, tecido com textura lisa, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. MATERIAL 100% Algodão. MEDIDAS 48x58 cm.	100	Unid	Plus	6,70	670,00

200	Papel alumínio 7,5x30 de boa qualidade	20	Unid	Boreda	7,50	150,00
201	Papel higiênico ROLÃO - profissional (branco - folha simples) - 250m x 8 und. No mínimo	100	pacote	Notavel	37,99	3.799,00
203	Pedra sanitária - aromas variados pacote com 2 unidades cx ou pacote	120	cx/pct	Poltriz	3,15	378,00
207	Rastelos de ferro	7	unid	Max	28,90	202,30
221	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 40 litros, tipo e classe I, 01 x 100und.	15	Pct	Braslixo	10,99	164,85
222	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: mínima de 200 litros, micra acima de 8, tipo e classe I, pacote 100und.	70	Pct	Braslixo	54,90	3.843,00
225	Vassoura para vasculhar cabo longo no mínimo 3 mts	8	unid	Artesanal	24,90	199,20
226	Vassoura tipo escovão com cabo 1,20 cm	20	Unid	Brubalar	39,00	780,00
227	Vassourões com cabo de madeira GUARI - para limpeza externa	8	unid	Brubalar	22,90	183,20
VALOR TOTAL =====>						20.184,80

BRISA CORP EIRELI-EPP-ME CNPJ/MF sob o nº 20.789.197/0001-05						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
195	Odorizador de ambiente (BOMAR) - lavanda e jasmim	60	unid	No Ar	8,79	527,40
198	Pano de chão 100% algodão alvejado, tipo saco fechado duplo, tamanho g.	120	Unid	Copalimpa	6,49	778,80
215	Saco para lixo preto, polietileno, capacidade de 20 litros 1x10und	20	Pct	Notavel	3,89	77,80
216	Saco para lixo preto, polietileno, capacidade de 50 litros 1x10und	20	Pct	Notavel	6,89	137,80
224	Vassoura de pelo sintético, cepo: madeira, cerdas: pelo sintético, cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20m, comprimento cepo: 40 cm, com cabo perfeitamente reto plastificado, rosqueável com ponteira de plástico.	30	unid	Guirado	11,39	341,70
VALOR TOTAL =====>						1.863,50

GARCIA COMERCIAL - ME CNPJ/MF sob o nº 05.259.115/0001-19						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
67	Hd extreno 1TB	2	Unid	Toshiba	500,00	1.000,00
94	Papel A4, 210x297mm, gramatura 75g, celulose proveniente de florestas renováveis, branco; embalagem com 500 folhas (resma). Marca Chamex, ou equivalente, ou de melhor qualidade. Caixa com 10 resmas.	50	cx	Rino	184,95	9.247,50
122	Pincel para quadro branco azul	350	unid	Brw	2,33	815,50
123	Pincel para quadro branco preto	350	unid	Brw	2,33	815,50
124	Pincel para quadro branco vermelho	350	unid	Brw	2,33	815,50
126	Pistola para cola quente grande	10	unid	Brw	24,50	245,00
130	Refil Tinta para pincel para quadro branco azul	650	unid	Brw	3,33	2.164,50
131	Refil Tinta para pincel para quadro branco preto	650	unid	Brw	3,33	2.164,50
132	Refil Tinta para pincel para quadro branco vermelho	650	unid	Brw	3,33	2.164,50
VALOR TOTAL =====>						19.432,50

WS SUPERMERCADOS EIRELI - ME CNPJ/MF sob o nº 27.866.301/0001-59						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
148	Alcool Gel, frasco 500 ml, com teor alcoólico entre 70 GL, volume/volume ou 92,6 A 93,8 A 15°C, NMETRO, em frasco plástico 500ML, 01 X 12 und.	15	cx	Sol	29,20	438,00
157	Balões de festas coloridos nº 11	20	Pct	Flestel	6,00	120,00
165	Chapéu de obra - com aba	6	unid	plha	12,90	77,40
171	Discos de lixa para máquina de limpeza - 3 grandes e 3 pequenos (ver modelo)	6	unid	Betanine	28,00	168,00
172	Enxada em aço com alto teor de carbono, média com cabo - tipo ou similar Tramontina, Duas Caras, Tarza	2	unid	2Cara	27,00	54,00
175	Esponja lã de aço 60g carbono, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, uso doméstico, Pct contendo 01 x 14und, marca (Bom Bril)	60	Pacote	Bombril	1,85	111,00
176	Extensão de 5 Metros, com no mínimo 3 tomadas.	2	unid	Fiolo	30,00	60,00
178	Facão 12"	2	unid	Vulk	17,50	35,00
179	Filme estético de pv rolo 1000mtsx40cm para alimentos	60	Unid	Usufilme	125,00	7.500,00
185	Limas para amolar o facão	2	unid	Kf	5,40	10,80
187	Limpadores multiuso (VEJA ou UAU) - 500 ml, 24x1 unidade na caixa	10	cx	Uau/veja	49,00	490,00
188	Luva malha de aço inox para apogueiro tamanho M.	2	Unid	Açonox	395,00	790,00

189	Luva térmica "mão de gato" em cano longo, para uso na cozinha, forno e fogão, para alta temperatura de 250 graus, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, medindo 50cmX2cmX19cm.	4	Pares	Termico	100,00	400,00
192	Luvras em silicone com filamentos nas palmas das mãos utilizados para lavar louças com muito mais praticidade e higiene, confeccionadas 100% em silicone de uso culinário, podem ser esterilizadas em água quente, microondas ou lava louças. Tamanho G.	20	Pares	Lagrotta	2,90	58,00
204	Peneira de malha fina de plástico com cabo tamanho "G"	5	unid	Oral	49,00	245,00
205	Peneira de pedreiro malha de aço fina com bordas plásticas tamanho "G"	4	unid	Oral	29,00	116,00
208	Rodo de pia g 15cm	20	Unid	Santa Maria	8,00	160,00
211	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, marca (ipê, minivano, Limpool, Qualita), 05 x 200g cada.	50	Pct	Minuano	6,80	340,00
212	Sabão em pó biodegradável, composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga, e perfume, material com inscrição no ministério da saúde/ANVISA, embalagem de 500mg. Marcas (Omo, Mimerva, Ariel).	80	Unid	Minerva	4,90	392,00
217	Saco plástico de polietileno virgem 40x60 micras 60, para alimentos pct 1kg com 72 unidades cada no mínimo.	50	Pct	Plasult	8,00	400,00
218	Saco plástico para cachorro quente, Leitoso, medindo aproximadamente 20x12cm. Pacote com 100 unidades.	20	Pct	Plasult	12,00	240,00
219	Saco plástico para suco, resistente, transparente, dimensões 12x24cm, micras 60, pct com 1kg.	10	Pct	Plasult	12,00	120,00
VALOR TOTAL =====>						12.325,20

PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI CNPJ/MF sob o nº 10.460.274/0001-17						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Apagador de Quadro Branco, base de plástico, feltro 100% lã - (macio e resistente), com pegador, corpo feito de plástico resistente com as seguintes medidas mínimas: 55mm de largura, 145mm de comprimento, 30 mm de altura.	50	unid	lyke	4,80	240,00
02	Apontadores com estojo pequeno	50	unid	lyke	1,04	52,00
03	Bastão/Refil de cola quente grosso 11,3mm no mínimo	100	unid	Rendicola	0,85	85,00
04	Bastão/Refil de cola quente média 7mm no máximo	100	unid	Rendicola	0,43	43,00
05	Bloco para flip shirt	2	unid	São Domingos	28,75	57,50
06	Bolas de isopor médio	10	unid	Isoeste	0,43	4,30
07	Bolas de isopor pequeno	10	unid	Isoeste	0,26	2,60
08	Borracha apagadora de escrita de grafite grande	100	unid	lyke	0,26	26,00
09	Caderno com espiral 80 folhas	40	unid	Foroni	8,90	356,00
10	Caixa de alfinete cabeça redonda colorida para mural cx com 50 no mínimo	30	cx	Art	3,02	90,60
11	Caixa térmica de isopor grande no mínimo 90lt	4	Unid	Isoeste	120,00	480,00
12	Caixas arquivo políonda amarelo ou azul	50	unid	polibras	3,53	176,50
13	Calculadora 12 dígitos grande	4	unid	Alfasonic	15,00	60,00
14	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar, com escrita em 0,8mm, prazo mínimo de validade 02 anos. Caixa 1X50 (tipo Faber Castell, BIC e Pilot).	10	cx	Faber Castell, BIC e Pilot	29,70	297,00
15	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar, com escrita em 0,8mm, prazo mínimo de validade 02 anos. Caixa 1X50 (tipo Faber Castell, BIC e Pilot).	10	cx	Faber Castell, BIC e Pilot	29,70	297,00
16	Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar, com escrita em 0,8mm, prazo mínimo de validade 02 anos. Caixa 1X50 (tipo Faber Castell, BIC e Pilot).	10	cx	Faber Castell, BIC e Pilot	29,70	297,00
17	CANETAS HIDROGRAFICOS 12x1	20	cx	lyke	4,10	82,00
18	Capa para crachá	200	unid	Aop	0,69	138,00
19	Capa para encadernação (capa transparente e fundo azul ou preto)	300	unid	Lasone	0,55	165,00
20	Cartolinas A3	80	unid	Alform	0,38	30,40
21	Cartolinas grande cores variadas conforme o pedido	80	unid	Alform	0,65	52,00
22	Clipes galvanizado pequeno 1/0 cx com 100 unidades no mínimo	30	cx	Bochi	1,50	45,00
23	Clipes galvanizado pequeno 2/0 cx com 100 unidades no mínimo	30	cx	Bochi	1,50	45,00
24	Clipes galvanizado 6/0 cx com 50 unidades no mínimo.	30	cx	Bochi	1,62	48,60
25	Clipes galvanizado médio 3/0 cx com 100 unidades no mínimo	30	cx	Bochi	1,53	45,90
26	Cola branca 1lt	10	lt	Piratninga	9,90	99,00
27	Cola de isopor 1lt	10	lt	New Magic	28,00	280,00
28	Cola de isopor 90mg	100	unid	New Magic	3,90	390,00

29	Cola de Silicone líquida 60ml	10	unid	lyke	4,02	40,20
30	Colas brancas	80	unid	Piratninga	1,50	120,00
31	Corante alimentícios (anilina) cores variadas pote 10ml no mínimo	10	pote	New Magic	5,40	54,00
32	Corretivo líquido a base de água, secagem rápida, aplicação papel comum	40	unid	New Magic	1,34	53,60
33	Dados para jogo	20	unid	Atacad	2,90	58,00
34	Envelope amarelo tamanho ofício	100	unid	Foroni	0,33	33,00
35	Espiral 12mm preto	20	unid	Lasane	0,39	7,80
36	Espiral 17mm preto	20	unid	Lasane	0,49	9,80
37	Espiral 29mm preto	15	unid	Lasane	0,60	9,00
38	Espiral 50mm preto	150	unid	Lasane	1,98	297,00
39	Espiral 7mm preto	20	unid	Lasane	0,17	3,40
40	Estilite grande	10	unid	Cis	1,60	16,00
41	Extrator de grampo galvanizado	30	unid	lyke	1,55	46,50
43	Fita adesiva larga transparente	100	unid	Altape	1,97	197,00
44	Fita corretiva	20	unid	lyke	5,05	101,00
45	Fita Crepe fina	20	unid	Eurocell	2,75	55,00
46	Fita Crepe larga	10	unid	Eurocell	6,80	68,00
47	Fita dupla face 25mm x 30m	70	unid	Eurocell	7,20	504,00
48	Fita dupla face fina de boa qualidade	20	unid	Eurocell	5,00	100,00
49	Fita durex	80	unid	Eurocell	0,41	32,80
50	Filinho Amarelo largo 50mt rolo	2	rolo	Ciclo	2,90	5,80
51	Filinho Verde largo 50mt rolo	2	rolo	Ciclo	2,90	5,80
52	Flip shirt	8	unid	Stalo	48,60	388,80
53	Folha de Isopor 100x50x4	20	unid	Isoeste	6,00	120,00
54	Folha de Isopor 20mm	20	unid	Isoeste	4,47	89,40
55	Folha de Isopor 3cm	20	unid	Isoeste	6,90	138,00
56	Folha TNT cores variadas	150	mt	Asp	1,20	180,00
57	Folhas de EVA 40x60 cm espessura mínima 2mm, cores variadas conforme pedido.	100	unid	Evamax	1,20	120,00
58	Folhas de EVA 40x60 cm espessura mínima 2mm, com glitter cores variadas conforme pedido.	100	folhas	Evamax	4,50	450,00
59	Folhas de papel chamex amarelo	500	folhas	Report	0,06	30,00
60	Folhas de papel chamex azul	500	folhas	Report	0,06	30,00
61	Folhas de papel chamex rosa	500	folhas	Report	0,06	30,00
62	Folhas de papel chamex verde	500	folhas	Report	0,06	30,00
63	Giz de cera fino 6x1	10	cx	lyke	1,92	19,20
64	Grampeador Médio 26/6	20	unid	lyke	12,24	244,80
65	Grampeadores para 100 folhas	4	unid	lyke	66,40	265,60
66	Grampo 26/6 5000 und.	20	cx	lyke	3,76	75,20
70	Jogo de Xadrez (peças e tabuleiro)	10	unid	Pais e Filhos	45,00	450,00
71	Jogo Domínio	10	unid	Pais e Filhos	20,00	200,00
72	Jogo Pega Varetas	10	unid	Pais e Filhos	7,20	72,00
74	Jogo UNO	15	unid	Pratel	16,20	243,00
75	Lápis de cor 12x1	20	cx	lyke	2,88	57,60
76	Lápis preto (faber castell)	3	cx	Multicolor	45,00	135,00
77	Liga elástica nº 08, na cor amarela pacote com 50 unidades mínima	10	pacote	Mamuth	1,31	13,10
78	Livro Ata com 100 folhas	10	unid	São Domingos	7,78	77,80
85	Marca texto amarelo	4	cx	lyke	12,00	48,00
86	Marca texto verde	2	cx	lyke	12,00	24,00
87	Massa de modelar 12 cores 180g mínima	10	cx	Acrilex	3,40	34,00
88	Massinha de modelar na cor azul 250g	5	pote	Acrilex	4,90	24,50
89	Massinha de modelar na cor branca 250g	5	pote	Acrilex	4,90	24,50
90	Massinha de modelar na cor marrom 250g	5	pote	Acrilex	4,90	24,50
91	Massinha de modelar na cor vermelha 250g	5	pote	Acrilex	4,90	24,50
92	Palito de dente	10	cx	Theoto	2,50	25,00
93	Palito de picolé ponta redonda pacote com 100	20	pacote	Theoto	5,55	111,00
95	Papel cartão dupla face várias cores	300	fl	Rst	1,04	312,00
96	PAPEL COLORSET várias cores	50	fl	Rst	0,87	43,50
97	Papel contact transparente (25metros) rolo	2	fl	Colacril	50,74	101,48
98	Papel Crepom	100	fl	Rst	0,92	92,00
99	Papel Laminado cores variadas conforme pedido	100	fl	Rst	1,04	104,00
100	Papel pardo kraft- Rolo de 90cm, 3kg, 80g/m².	5	fl	Patricia	78,00	390,00
101	papel sulfite A3	50	rz	Report	34,70	1.735,00

102	Papel Vergê Dourado	5	cx	Offpaper	15,00	75,00
103	Papel Vergê Metálico Verde	5	cx	Offpaper	15,00	75,00
104	Papel Vergê Pérola	5	cx	Offpaper	15,00	75,00
105	Pasta arquivo	100	unid	frama	5,00	500,00
106	Pasta AZ lombo largo, tamanho 35x28x8cm em papelão calandrado com lombada em percalux etiqueta e visor para identificação em plástico transparente com garra interna e alavanca cromada para papel com 02 furos e fixo.	50	unid	Polycart	7,50	375,00
107	Pasta cartão com grampo trilho	15	unid	Polycart	1,52	22,80
108	Pasta Elástica com 20 divisórias internas	5	unid	Acp	20,00	100,00
109	Pasta elástica ofício transparente fina	50	unid	Acp	1,48	74,00
110	Pasta elástica ofício transparente grossa (maior)	50	unid	Acp	2,71	135,50
111	Pasta L, cor transparente ofício, medindo aproximadamente 240 X 334 mm. (pacote com 10 unidades)	200	pct	Chefs	0,50	100,00
112	Pasta plástica transparente com grampo trilho	100	unid	Asp	1,52	152,00
113	Pasta plástica transparente com trilho	50	unid	Asp	1,52	76,00
114	Pastas catálogo c/100 folhas plásticas	15	unid	Asp	12,24	183,60
115	Pastas suspensas com 12 divisões internas	4	unid	Asp	34,90	139,60
116	Pen drive 16Gb	6	unid	Multilaser	31,40	188,40
117	Perfurador grande	10	unid	lyke	29,00	290,00
118	Pincel chato escolar tamanho 4 e 6	100	unid	Acrillex	1,83	183,00
119	Pincel marcador permanente azul 12x1	10	cx	Grampline	16,44	164,40
120	Pincel marcador permanente preto 12x1	10	cx	Grampline	16,44	164,40
121	Pincel marcador permanente vermelho 12x1	10	cx	Grampline	16,44	164,40
125	Pirulitos sortidos pacote com no mínimo 50 unidades	20	pct	Floresta	9,89	197,80
127	Pranchetas	10	unid	Stalo	3,67	36,70
128	Prendedor de pasta	1	cx	Cis	15,40	15,40
133	Régua 30 cm	100	unid	Tvaleu	0,38	38,00
134	Rolo de barbante 4/8	5	rolo	Soberano	4,37	21,85
138	Tesoura com ponta Romba	10	unid	Classe	24,40	244,00
139	Tesoura grande	10	unid	lyke	8,00	80,00
140	Tesouras pequenas sem ponta	50	unid	lyke	2,08	104,00
141	Tinta gauche 15ml cores variadas 6x1	50	cx	Acrillex	4,90	245,00
142	Tinta para carimbo na cor azul 40ml	10	unid	Radex	2,62	26,20
143	Tinta para carimbo na cor preta 40ml	10	unid	Radex	2,62	26,20
144	Tonner para impressora ML - 1665 - Samsung "reciclado"	1	unid	Masterprint	27,50	27,50
145	Transferidor 360º	10	unid	Waleu	1,07	10,70
147	Água sanitária, uso doméstico, frasco 1000 ml solução aquosa a base de hipoclorito sódico ou cálcio. Caixa com 12 Und.	200	cx	Fc	17,39	3.478,00
153	balde 15lt preto resistente c/alça de ferro	20	unid	Rischiotto	12,30	246,00
154	Baldes (12 litros)	30	unid	Rischiotto	10,69	320,70
155	Baldes alça de ferro (20 litros)	5	Unid	Rischiotto	14,00	70,00
156	Baldes de festas coloridos nº 07	20	Pct	São Roque	7,50	150,00
162	Cesto de lixo com tampa e pedal, capacidade 10 litros, tipo escritório.	5	Unid	Rischiotto	59,00	295,00
163	Cesto de lixo com tampa e pedal, capacidade 100 litros, material em plástico reforçado, com rodinhas em uma das extremidade.	4	unid	Lar	248,00	992,00
164	Cesto de lixo com tampa e pedal, capacidade 140 litros, material em plástico reforçado, com rodinhas em uma das extremidades, cores vermelha, azul, verde ou branco.	4	Unid	Lar	175,00	700,00
167	Copo descartável para água 200mlx100	100	pc	Total Plast	3,50	350,00
169	Desinfetante para uso geral floral - 2 litros	40	unid	Mix Plus	4,25	170,00
194	Máscaras descartável 100x1 pacote ou caixa	20	unid	Ab	8,25	165,00
202	Papel toalha, interfolha com 2 dobras, dimensões 21x20, na cor branca, pct com 1.000 folhas. (Prestige, Scott, Shob)	510	Pct	Suaveker	12,50	6.375,00
223	Touca descartável, sanfonada, com elástico duplo circundando toda extremidade, material 100% polipropileno, atóxico, de cor branca, hipoalergênica, anatômica e de fácil ajuste. Gramatura mínima 20grs. Pacote com 100 unidades.	200	Pct	Vabene	7,90	1.580,00
VALOR TOTAL =====>>>						31.583,78

HIGICLEAN EIRELI CNPJ/MF sob o nº 01.235.908/0001-47						
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
150	Alcool líquido 70º, em frasco plástico 500ML, 01 X 12 und.	5	cx	J Feres	28,99	144,95
149	Alcool líquido 46º, em frasco plástico 500ML, 01 X 12 und.	5	cx	J Feres	27,39	136,95
166	Coador de café flanela grande nº 10.	10	Unid	Rodobem	2,65	26,50
168	Copo descartável para café 40mlx100	100	pc	Cristal Copos	1,69	169,00
170	Detergente líquido para louças, talheres e utensílios domésticos em geral, 500ml, 01x 24 und., NEUTRO, concentrado e anti-álérgico, tipo limpol, ipé ou minuanu, com registro na ANVISA/ministério da saúde.	100	unid	Minuano	47,99	4.799,00
173	Escova de madeira oval para lavar roupa, cerdas duras (CONDOR)	15	Unid	Condor	2,99	44,85

174	Espunja dupla-face multiuso, alta durabilidade, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada. Marcas (Betanin, Scotch Brite, Limpol ou 3M)	420	unid	Betanin/ Scotch Brite/ Limpol/3M	0,74	310,80
181	Galões de cera para granitina - 5 litros	10	unid	Mix Plus	88,00	880,00
184	Hipoclorito de sódio, Ótimo agente saneante e agente bactericida, com tampa e laçre, especificação técnica do hipoclorito, rotulado: Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, a data de validade do produto e número do lote. Registro do responsável químico. Ótimo agente saneante e agente bactericida. Frasco contendo 1000 ml no mínimo.	20	lt	Mix Plus	20,00	400,00
197	Pá para lixo c/cabo longo	5	unid	Rodobem	14,00	70,00
209	Rodo para piso, de boa qualidade com 02 borrachas, cabo com 1,20cm em madeira ou ferro galvanizado revestido em plástico, base em plástico resistente de 30cm com rosca, alto poder de raspagem, a borracha deve ultrapassar a base em 2,5cm. Marca (Santa Maria).	10	unid	Santa Maria	19,20	192,00
210	Rodo para piso, de boa qualidade com 02 borrachas, cabo com 1,20cm em madeira ou ferro galvanizado revestido em plástico, base em plástico resistente de 60cm com rosca, alto poder de raspagem, a borracha deve ultrapassar a base em 2,5cm. Marca (Santa Maria).	60	unid	Santa Maria	26,10	1.566,00
214	Sabonete líquido, sem cheiro, perolado, com registro no ministério da saúde e ANVISA, NEUTRO, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt.	20	Unid	Limsept	22,44	448,80
220	Saco reforçado para lixo, cor preta, polietileno, capacidade: 100 litros, tipo e classe I, 01 x 100und.	70	pct	Braslixo	32,99	2.309,30
VALOR TOTAL =====>>>						11.498,15

O presente resultado perfaz o valor de R\$ 96.887,88 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para os materiais de CONSUMO, LIMPEZA, PAPELARIA E EXPEDIENTE.

KG FERRAZ EIRELI - ME CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22					
Item vencido	Discriminação do produto	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Carga de Gás de cozinha 45 kg líquido	250	und	260,00	65.000,00
VALOR TOTAL =====>>>					65.000,00

O presente resultado perfaz o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para Carga de Gás.

Gabinete do Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins - AACMTO, Palmas-TO, 30 de março de 2020.

Tadeu Joventino do Nascimento
Pregoeiro CMTO Unidade II

Nivalcy Alves Marçal - Sub Ten QPE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Silva Crespo - MAJ QOPM
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 009/2020**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
0225 (Convênio Federal)
PROCESSO Nº 2019/0909/00.078

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (APH e equipamentos de combate a incêndios), que teve como vencedora as empresas AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI, itens 01, 02 e 13 valor de R\$ 3.534,20 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI - EPP, item 11, no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) e JR SOARES COM. DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, itens 03, 05, 06, 07, 09, 12 e 17 no valor de R\$ 21.096,80 (vinte e um mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 36.731,00 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais), perfazendo uma economia de 32,80% em relação ao estimado pelo órgão requisitante. O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas - TO, 03 de abril de 2020.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 98/2020/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2144/2020,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Viviane Paula Ferreira	CPF: 826.954.231-87
Endereço: Rua 35, Quadra 137, Lote 01, Apto 201.	Bairro: Aurenny III
Cidade: Palmas	CEP: 77.062-024
Telefone particular: 63 98453 1997	Telefone de trabalho 63 3218 2479
Cargo/Função: Gerente Administrativo	Matrícula: 935545/1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.305.1165.4353	33.90.30	Material de Consumo	3.200,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	800,00
TOTAL			4.000,00

1.2 VALORES DO ADIANTAMENTO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Jucimária Dantas Galvão, CPF: 891.249.951-34 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 126/2020/SES/GASEC, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO	PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE
03/2020	5324/2019	Evandro Ozório da Silva	Locação de imóvel localizado na Avenida Castelo Branco, QD. 22, LT. 16 A, Setor Manoel Gomes da Cunha em Araguaína-TO, com área total construída de 632,67m², para abrigar o LSPA e Imunização	Josenildes Xavier de Oliveira Cunha Matrícula: 521027-3	Amanda Sousa Resende Matrícula: 1130536-1
Gestor do Contrato				Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Departamento de Vigilância e Proteção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 130/2020/SES/GASEC, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos para a expedição, distribuição e uso da carteira de identidade funcional dos servidores públicos lotados e em exercício na Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a expedição, distribuição e uso da carteira de identidade funcional dos servidores públicos lotados e em exercício na Diretoria de Vigilância Sanitária.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 2º A carteira de identidade funcional de que trata esta Portaria é documento de identificação oficial expedido pela Secretaria Estadual da Saúde, com validade em todo o território Estadual, contém dados funcionais e pessoais do servidor público, para sua identificação externa, exclusivamente no exercício de suas funções.

Art. 3º Serão expedidas carteiras de identidade funcional para todos os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde lotado na Diretoria de Vigilância Sanitária, bem como ocupantes de cargos comissionados e demais servidores em exercício da função de inspetor sanitário na Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins.

Art. 4º A expedição das carteiras de identidade funcional ocorrerá sem qualquer custo para os servidores, salvo nas situações previstas no Capítulo IV desta Portaria.

Art. 5º O número da carteira de identidade funcional será o mesmo da matrícula funcional do servidor. Caberá à Gerência de Licenciamento, Regulação Sanitária e Descentralização - Diretoria de Vigilância Sanitária a expedição e distribuição das carteiras de identidade funcional, podendo ser contratada empresa prestadora de serviços para este fim.

**CAPÍTULO II
Dos Procedimentos de Solicitação, Expedição e Distribuição****Seção I**

Art. 6º Os servidores deverão apresentar à Diretoria de Vigilância Sanitária, seguindo os procedimentos indicados pela área, os documentos e informações necessários para a expedição das carteiras de identidade funcional.

§1º É de responsabilidade de cada servidor a veracidade e correção das informações prestadas à Diretoria de Vigilância Sanitária para expedição da carteira de identidade funcional.

§2º O servidor que fornecer informações inverídicas ou incorretas na solicitação da carteira de identidade funcional, estará sujeito às ações administrativas e penais previstas em Lei.

Art. 7º A expedição e distribuição das carteiras de identidade funcional está condicionada ao efetivo exercício de atribuições na Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins.

Art. 8º O servidor que receber a carteira de identidade funcional assinará termo de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo da presente Portaria.

Seção II

Art. 9º A carteira de identidade funcional conterá os seguintes dados:

- I - Brasão do Estado;
- II - identificação do órgão expedidor;
- III - logomarca da DVISA-TO;
- IV - número da carteira de identidade funcional, local e data da expedição;
- V - nome, filiação e data de nascimento do identificado;
- VI - fotografia no formato 3x4 cm, assinatura e impressão digital do polegar direito do identificado;

- VII - assinatura do Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária;
- VIII - número da carteira de identidade original, órgão emissor, unidade federativa e data de expedição;
- IX - número no cadastro de pessoas físicas - CPF;
- X - cargo;
- XI - naturalidade;
- XII - nacionalidade;
- XIII - tipo sanguíneo e fator RH;
- XIV - número da matrícula funcional.

Art. 10. Nas carteiras funcionais dos servidores que possuem poder de polícia, constará, de forma destacada, a expressão "DVISA-TO - Fiscalização Estadual".

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a carteira de identidade funcional deverá ainda conter o seguinte texto: "No exercício das atribuições decorrentes do poder de polícia, são asseguradas ao servidor detentor desta identidade as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, a apreensão e/ou inutilização de bens ou produtos e de requisitar o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções".

Art. 11. O Secretário da Saúde aprovará, em ato específico, o modelo da carteira de identidade funcional da Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual.

**CAPÍTULO III
DO USO**

Art. 12. É obrigatório o uso da carteira de identidade funcional no desempenho das atribuições externas inerentes aos cargos e funções ocupados pelos servidores em exercício na DVISA-TO.

Art. 13. Os servidores deverão zelar por suas carteiras de identidade funcional, mantendo-as sempre em bom estado de conservação e não as utilizando de forma diversa da prevista na legislação.

Art. 14. É vedado ao servidor, ceder ou emprestar a carteira de identidade funcional a terceiros ou delas fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda sujeito às penas previstas em Lei.

**CAPÍTULO IV
DA SUBSTITUIÇÃO, SOLICITAÇÃO
DE SEGUNDA VIA E DEVOLUÇÃO.****Seção I**

Art. 15. O servidor deverá solicitar a substituição da sua carteira de identidade funcional nas seguintes hipóteses:

- I - alteração dos dados pessoais;
- II - mau estado de conservação, e;
- III - perda, roubo, furto ou extravio.

Art. 16. O pedido de substituição deverá ser formalizado junto à DVISA, estando condicionado à devolução da via anterior.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será admitido que um servidor disponha de duas carteiras de identidade funcional.

Art. 17. O servidor deverá comunicar formalmente à Diretoria de Vigilância Sanitária, assim que tiver conhecimento do ocorrido, os casos de perda, roubo, furto ou extravio da carteira de identidade funcional, solicitando a expedição de segunda via.

Art. 18. A expedição de segunda via da carteira de identidade funcional acarretará ônus para o servidor, no valor de seu custo unitário, ressalvados os casos de roubo ou furto, comprovados por meio de registro de boletim de ocorrência policial.

Art. 19. Também acarretará ônus para o servidor, no valor de seu custo unitário, a substituição das carteiras de identidade funcional, nos casos em que ficar demonstrado que o mau estado de conservação foi decorrente de uso indevido por parte do servidor.

**Seção II
Da Devolução**

Art. 20. A carteira de identidade funcional deverá ser obrigatoriamente devolvida nos casos de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - retorno ao órgão de origem;
- IV - cessação;
- V - aposentadoria;
- VI - disponibilidade;
- VII - falecimento;
- VIII - remoção;
- IX - qualquer outra forma de cessação de vínculo com a DVISA-TO.

§1º Nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, a devolução deve ser concomitante ao ato administrativo.

§2º Na hipótese prevista no inciso VII, os familiares deverão efetuar a restituição da carteira de identidade funcional do servidor no prazo de 30 (trinta) dias.

§3º A não devolução da carteira de identidade no prazo previsto nesta Portaria sujeitará o responsável a responder administrativamente ou penalmente, conforme as previsões legais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 148/2020/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Substituto do Fiscal elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Luma Garcia de Melo Matrícula: 11596600-3	Celeste Moreira Barbosa Matrícula nº 11457228-1	03/19	Fundação Pro Rim	Credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços no SUS, com finalidade de prestação de serviços de Nefrologia - TRS (Palmas).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Controle Logístico para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 149/2020/SES/GASEC, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Substituto do Fiscal elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Hugo Monturil Costa Matrícula nº 1157868-3	José Divino Dias Correia Matrícula nº 694773-4	72/19	Elisabeth Santos Taveira EIRELI - ME	Prestação de serviços de UTI móvel terrestre, ambulância de suporte avançado tipo 'D' (UTI móvel terrestre, adulto, infantil e neonatal)

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Controle Logístico para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 155/2020/SES/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, e art. 152, incisos IV e VI, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário visando a proteção da saúde da população;

Considerando a atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS) de planejar e executar programas de verificação da qualidade de produtos na modalidade fiscal, controle e orientação por meio de análises microbiológicas, físico-químicas e microscópicas;

Considerando a necessidade de formalizar a cooperação entre a Vigilância Sanitária Estadual e Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins com vistas a atender as demandas de análises laboratoriais de vigilância sanitária;

Considerando o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o controle sanitário de alimentos;

Considerando a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1969, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 3202/GM, 18 de Dezembro de 2007, que regulamenta o incentivo financeiro destinado aos Laboratórios de Centrais de Saúde Pública - LACEN, para a execução das ações de vigilância sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Programa Estadual de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária realizado em conjunto entre a Vigilância Sanitária Estadual (VISA/TO) e Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO).

Art. 2º Deverá ser acordado anualmente entre a Vigilância Sanitária Estadual (VISA/TO) e Laboratório de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e pactuada em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) o Plano de Trabalho com a definição dos produtos e parâmetros a serem analisados e das metas a serem alcançadas. A Programação Anual de Vigilância Sanitária constará as atividades acordadas.

Art. 3º São diretrizes do Programa Estadual de Monitoramento de Produtos Sujeitos à Vigilância Sanitária:

I - promoção de atividades de capacitação e orientações técnicas em controle e vigilância da qualidade dos produtos: alimentos, saneantes, cosméticos e medicamentos;

II - atuação em ações de coleta, acondicionamento e análise de amostras;

III - atuação complementar em articulação com as demais áreas competentes, nas ações de controle e vigilância em situações de desastres, eventos adversos, surtos ou epidemias relacionadas com doenças de transmissão alimentar, medicamentosa.

IV - compartilhamento de informações e conhecimentos sobre saúde, como ação de promoção à saúde, bem como sobre aspectos legais acerca da Vigilância e Controle de Qualidade dos produtos;

V - desenvolvimento/atuação em atividades que visem o aprimoramento do banco de dados de sistemas de informação relacionados à Vigilância em Saúde Estadual;

VI - apoio mútuo conforme disponibilidade financeira para participação/execução de ações de capacitação, supervisão e eventos externos.

Art. 4º Compete a Vigilância Sanitária Estadual:

I - apoiar as ações do Programa Estadual de Monitoramento de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária conforme diretrizes desta Portaria.

II - fazer coletas dos produtos a serem analisados e encaminhá-las ao LACEN/TO.

III - realizar ações de gerenciamento e comunicação do risco sanitário, após resultado das análises das amostras.

IV - apoiar a Vigilância em Saúde Estadual em ações decorrente de desastres, evento adverso, emergência em saúde pública e ou surtos relacionados à ação de Vigilância Sanitária.

Art. 5º Compete ao Laboratório de Saúde Pública do Tocantins:

I - apoiar as ações do Programa Estadual de Monitoramento de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária conforme diretrizes desta Portaria.

II - disponibilizar recursos humanos, instalações físicas e todo material necessário para realização das análises;

III - responsabilizar-se pela recepção e análises nas amostras previamente acordadas.

IV - encaminhar à VISA/TO os laudos técnicos das ações realizadas.

V - receber e providenciar o descarte das matérias biológicas e resíduos oriundos das análises de amostras.

Art. 6º As despesas decorrentes das ações pactuadas no presente acordo serão de responsabilidade de cada partícipe, não envolvendo transferência de recursos. Deve constar na Programação Anual de Saúde a previsão de recurso para Desenvolvimento das ações.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 156/2020/SES/GASEC, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, e art. 152, inciso IV e VI, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário visando à proteção da saúde da população;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA-RDC nº 302, de 13 de outubro de 2005.

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA-RDC nº 20, de 10 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer requisitos complementares para funcionamento de laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial públicos ou privados no estado do Tocantins.

Art. 2º Os laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial públicos ou privados que realizam atividades na área de análises clínicas, patologia clínica e citologia, bem como laboratórios analíticos públicos ou privados que realizam análises em produtos sujeitos à Vigilância Sanitária ficam submetidos às exigências previstas nas legislações vigentes.

Parágrafo único. O posto de coleta deve ter personalidade jurídica própria e ser licenciado pela vigilância sanitária.

Art. 3º O posto de coleta deve possuir no mínimo as seguintes áreas: área administrativa; sala de coleta; área de preparo e armazenamento de material; depósito de material de limpeza e sanitário.

Art. 4º Para o licenciamento do posto de coleta é obrigatório a apresentação da licença sanitária do laboratório matriz ao qual está vinculado.

Art. 5º Para o licenciamento do laboratório é obrigatório apresentação na Vigilância Sanitária competente a relação dos postos de coletas vinculados, bem como a regularização sanitária desses.

Art. 6º Compete aos laboratórios de que trata esta Portaria:

I - monitorar a qualidade técnica, dar segurança e confiabilidade dos serviços prestados mediante participação em controle interno e externo da qualidade;

II - validar o transporte de amostras biológicas;

III - os laboratórios contratados/terceirizados pelo Estado ou Municípios, que realizam diagnóstico de agravos de Saúde Pública, devem ser cadastrados junto ao Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN/TO) e participar efetivamente, do Controle de Qualidade Laboratorial ofertado pelo mesmo.

Art. 7º A critério da autoridade sanitária competente, outros documentos poderão ser solicitados ao administrado a fim de evitar e prevenir o risco sanitário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 159/2020/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2020/30550/001102,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Lara Balduino Pontes Rocha	CPF: 006.810.811-71
Endereço: Rua Guimarães Natal, s/n.	Bairro: Centro
Cidade: Arraias/TO	CEP: 77.330-000
Telefone particular: 62 9 9992 9081	Telefone de Trabalho: 63 3653 1141
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira	Matrícula: 1253859-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Adno Ramalho dos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula: 11216964-1, CPF: 015.634.731-86 e Vilma Gomes de Sousa, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 938753-3, CPF: 829.612.551-04, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 01/04/2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 160/2020/SES/GASEC.

O Ordenador de Despesas LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do ATO Nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, de 21 de maio de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2020/30550/001103,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Lara Balduino Pontes Rocha	CPF: 006.810.811-71
Endereço: Rua Guimarães Natal, s/n.	Bairro: Centro
Cidade: Arraias/TO	CEP: 77.330-000
Telefone particular: 62 9 9992 9081	Telefone de Trabalho: 63 3653 1141
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira	Matrícula: 1253859-3

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4113	33.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			5.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Adno Ramalho dos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula: 11216964-1, CPF: 015.634.731-86 e Vilma Gomes de Sousa, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 938753-3, CPF: 829.612.551-04, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas - TO, 01/04/2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 166/2020/GASEC, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 154/2019 Processo nº 2019.30550.005691		
Empresa: HOSP - LOG Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.		
Objeto da contratação: aquisição de insulinas para atender as necessidades dos pacientes oriundos de decisões judiciais, no prazo e nas condições ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 121/2019 que restou frassado, ensejando dispensa de licitação.		
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato	Suplente
NELZIR DA SILVA PEREIRA Mat 87005-4	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA Mat 11674890-1	GISELE ALVES LIMA Mat 11610050-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência da Central de Licitações para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 173/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º §1º, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal Titular de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
156/2019	2019/30550/010783	DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS-EIRELI	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Ambulância Simples de Remoção (Tipo A).
Gestor		Fiscal Titular	Suplente
Carlos Felinto Júnior Matrícula: 106.704-4		Marcos Martins Bueno Matrícula: 364.608-2	Edenair Alves de Oliveira Matrícula: 313790

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Gestão Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, ao 01 dias do mês de abril de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 174/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora JANILMA COELHO DE ASSIS, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 11455454/1, CPF: 851.008.543-91, da Diretoria de Gestão da Hemorrede para a Gerência do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 175/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal Titular de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
157/2019	2019/30550/010784	DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS- EIRELI	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Ambulância Simples de Remoção (Tipo A).
Gestor		Fiscal Titular	Suplente
Carlos Felinto Júnior Matrícula: 106.704-4		Marcos Martins Bueno Matrícula: 364.608-2	Edenair Alves de Oliveira Matrícula: 313790

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Gestão Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 176/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, a partir da data da publicação, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para a servidora ANDREA FURTADO BRUNO FIGUEIREDO, Médico, matrícula nº 223454/1, CPF: 157.058.678-08, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-177/2020/SES/GASEC, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 03/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado final das etapas aviatórias dos servidores públicos lotados nesta Pasta, devido ao término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº do Contrato	Nº Funcional	Servidor (a)	Média
997.625.521-72	114557600-2	LETICIA MENEGON GARCIA	148

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 177/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora TEANE BATISTA DA SILVA MIRANDA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 11136200/1, CPF: 881.185.411-34, do Hospital de Referência de Gurupi para o Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, retroativo a 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 178/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDISTRIBUIR a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, da servidora HELEN SIMONE DE BARROS, Médico, matrícula nº 574275/2, CPF: 466.889.431-15, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, a partir da data da publicação, da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais na Gerência Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas;

40 (quarenta) horas semanais no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 178/2020/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Fiscal Titular de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
162/2019	2019/30550/011165	DGR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS- EIRELI	O presente contrato tem por objeto a aquisição de Ambulância Simples de Remoção (Tipo A).
Gestor		Fiscal Titular	Suplente
Carlos Felinto Júnior Matricula: 106.704-4	Marcos Martins Bueno Matricula: 364.608-2	Edenair Alves de Oliveira Matricula: 313790	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Gestão Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 179/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor CLAUDINEY PEREIRA ALVES, Motorista, matrícula nº 1239465/2, CPF: 963.780.261-49, no Hospital de Referência de Arraias, retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 180/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 424319/1, CPF: 336.082.021-53, da Gerência de Imunização para a Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 181/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, a partir da data da publicação, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para o servidor RICARDO MACIEL CATULADEIRA MIRANDA, Médico, matrícula nº 1177478/1, CPF: 235.759.643-00, lotado no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 182/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 09 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 05/03/2020 a 03/04/2020, para o servidor LEONARDO MOTA ARAUJO, Assistente Administrativo, matrícula nº 788720/1, CPF: 645.221.211-72, lotado na Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 08/08/2011 a 06/09/2011, suspensas pela PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 072, de 04 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.442, de 10 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 182/2020/SES/GASEC, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Substituto do Fiscal elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Hugo Monturil Costa Matrícula Nº 1157868-3	Kalliana de Siqueira Souza Matrícula Nº 115582101	161/19	Hospital Palmas Medical Center	Prestação de serviços em Leitos de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Neonatal e Pediátrico)

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e os resultados dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Controle Logístico para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos d art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 206/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora ANDREIA NOGUEIRA CITRINITI EMILIO, Enfermeiro, matrícula nº 348858/2, CPF: 278.323.638-94, da Diretoria de Atenção Especializada para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 207/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 16 (dezesseis) dias de férias, no período de 25/03/2020 a 09/04/2020, para a servidora KARLA PATRICIA LIMA DE FARIAS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 803719/1, CPF: 669.275.523-91, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 18/11/2019 a 03/12/2019, suspensas pela PORTARIA Nº 831/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.509, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 208/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor ULLANNES PASSOS RIOS, Físico, matrícula nº 901870/2, CPF: 803.118.061-04, lotado na Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 10/03/2020 a 27/03/2020, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 209/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor ELENO SIDARTA PEREIRA DE SOUSA LIMA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 162106/1, CPF: 074.375.967-25, na Superintendência de Vigilância em Saúde, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 210/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, a partir da data da publicação, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, para o servidor EDSON MARTINS DE MOURA, Médico, matrícula nº 683155/1, CPF: 574.869.216-34, lotado no Hospital de Referência de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 213/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 09 (nove) dias de férias, no período de 23/03/2020 a 31/03/2020, para a servidora LUZIMAR SODRE DA SILVA SANTOS, Enfermeiro, matrícula nº 613669/1, CPF: 498.573.201-04, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 22/07/2019 a 30/07/2019, suspensas pela PORTARIA Nº 680/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, de 04 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.458, de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 214/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, retroativo a 01 de março de 2020, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor MOACIR DE SOUSA LIMA, Médico, matrícula nº 307911/2, CPF: 242.047.061-34, lotado no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 215/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RICKSON ASSUNCAO DE LIMA, Assistente Administrativo, matrícula nº 1284223/1, CPF: 037.168.041-77, para responder pela Gerência de Avaliação e Controle, no período de 26/02/2020 a 21/03/2020, por motivo de férias, da servidora MERCIA REJANE GOMES MONTEIRO DUARDO, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Avaliação e Controle-DAI-1, matrícula nº 767340/1, CPF: 626.524.001-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 217/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de licença médica, 07 (sete) dias no período de 09/03/2020 a 15/03/2020, das férias, da servidora MARIA JOSE FERREIRA DE BRITO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1128370/1, CPF: 008.588.531-24, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, previstas para o período de 01/03/2020 a 15/03/2020, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 218/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - foram concedidos, 05(cinco) dias de férias, no período de 23/12/2019 a 27/12/2019, para a servidora CAROLINA ROCHA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 289623/1, CPF: 220.175.178-10, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 09/06/2019 a 13/06/2019, suspensas pela PORTARIA Nº 706/2019/SES/SGPES/DGP/GGP, de 30 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.458, de 08 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 220/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Acordo de Cooperação nº 027/2018, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Palmeirópolis, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir da data da publicação até 31/12/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeirópolis, o servidor GILSON TELES BENVINDO JUNIOR, Técnico em Radiologia, matrícula nº 1239732/1, CPF: 965.451.941-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 221/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - foram concedidos, 10 (dez) dias de férias, no período de 11/12/2019 a 20/12/2019, para a servidora ELIANE BORGES DA SILVA DUARTE, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 578360/3, CPF: 470.065.603-49, lotada no Hospital de Referência de Gurupi relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 21/02/2019 a 02/03/2019, suspensas pela PORTARIA Nº 196/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP, de 12 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.329, de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 222/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MARIA PIEDADE FREIRE AGUIAR NOGUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 899048/1, CPF: 800.984.103-00, na Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína, retroativo a 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 223/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora EVA JANNY FERNANDES SARAIVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 878045/3, CPF: 784.503.221-20, na Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS-II, retroativo a 01 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 224/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor NILSON GONCALVES LOPES, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1231278/1, CPF: 917.774.961-87, na Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS-II, retroativo a 01 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 225/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Reconhecimento e renovação das cessões de servidores cedidos a municípios e outros órgãos para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa;

Considerando o art. 106, §2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2.478;

Considerando o art. 13, inciso IV, §4º, da Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando a Portaria DGRT Nº 598, de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.726;

Considerando as Cláusulas Primeira e Segunda, inciso I, alínea "c" e o Anexo que trata da cessão de pessoal, do Convênio nº 038/2017, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde e o Município de Sítio Novo do Tocantins, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, para fins de regularização funcional, que:

I - os servidores abaixo relacionados estão cedidos via convênio para a Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins

ITEM	NOME	MATRÍCULA/CPF	CARGO
01	ANABAM EDUARDO DA SILVA	241651/2 175.689.863-49	Médico
02	ANATIMAR CUNHA DA SILVA	267858/1 198.271.723-87	Técnico em Enfermagem
03	ANTONIA JORGE DO SANTO	201630/1 129.015.203-91	Cirurgião Dentista
04	EDINEUDES PEREIRA BARRROS DAMASCENO PERPETUO	566042/1 449.177.913-91	Auxiliar de Enfermagem
05	ELIEUSA DOS SANTOS SILVA	316353/2 250.913.013-72	Técnico em Enfermagem
06	ELINE COELHO DE BRITO MEIRELES	348706/1 278.231.303-78	Técnico em Enfermagem
07	EUZAMAR ALMEIDA GUIMARAES	420946/1 333.988.363-72	Técnico em Enfermagem
08	GERCILIA TIBURCIA DA SILVA SANTOS	551895/1 440.894.142-53	Enfermeiro
09	GUIOMAR CORREIA TEODOSIO DE LIMA	1011855/3 893.277.994-53	Enfermeiro
10	IRACELI DA SILVA SANTOS	841599/1 751.047.763-87	Técnico em Enfermagem
11	JEANEIDE CASTRO PEREIRA GARRIDO	782674/1 643.396.023-53	Auxiliar de Enfermagem
12	JOSEFA CLESSIA DE SOUSA WADA	952841/2 841.364.563-87	Enfermeiro
13	JOSELIO TORRES CARVALHO	517644/1 413.056.633-49	Cirurgião Dentista
14	JUCILENE LEITE DE MATOS	386239/1 305.108.562-68	Técnico em Enfermagem

15	MANOEL CONSTANTINO DA VEIGA FILHO	233915/1 166.766.612-68	Médico
16	MARIA CIRENILDE XAVIER DA SILVA	435093/1 346.152.703-30	Cirurgião Dentista
17	MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	223508/1 157.233.643-91	Auxiliar de Enfermagem
18	MARIA DILMA DE SOUSA MENEZES	464640/1 370.228.901-10	Técnico em Enfermagem
19	MARIA DO SOCORRO SOARES SOUSA	182968/1 098.683.803-91	Técnico em Enfermagem
20	MONICA ALZIRA PORFIRIO DA SILVA	294023/1 227.811.103-53	Médico
21	TANIA SUELY DA SILVA FERREIRA	128032/1 033.013.972-04	Enfermeiro
22	VALDANIA MARIA CARVALHO DE ARAUJO SOUSA	854685/1 766.149.801-49	Técnico em Enfermagem
23	VALDEMIRO MARTINS DE ALMEIDA	270055/1 198.903.461-68	Auxiliar de Serviços de Saúde

Art. 2º As cessões terão sua vigência mantidas na observância dos prazos legais instituídos no convênio assinado entre as partes ou no interstício de 01/01/2020 a 31/12/2020, respeitando-se o limite do prazo que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. Os convênios que tiverem seus prazos findados no exercício de 2020, obriga-se a republicação das cessões no exercício de 2020 com o número do novo convênio que estará vinculada as cessões.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 232/2020/SES/SGPES/DGP/GGP,
DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora LUDIELLE MOREIRA RODRIGUES, Enfermeiro, matrícula nº 1143417/1, CPF: 016.787.311-37, no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros em Paraíso do Tocantins, retroativo a 23 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

ERRATA 13/2020/SES/GASEC

PROCESSO Nº 2020/30550/000414
CONTRATO 006/2020

Informamos que fora solicitado pela Diretoria de Compras (fl. 102), a correção do contrato quanto aos valores solicitados na baixa e o informado no contrato, bem como a inclusão de um item que faltou no contrato.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 178/2019, conforme Processo nº 2018/30550/002701 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd.	Und	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Global
1	8.628	caixa	Leite achocolatado - ingrediente: Leite reconstituído, soro de Leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (c, b1, b2, niacina, b6, b12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetil celulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Bebida láctea não é iogurte. Embalagem tetra pak, com conteúdo líquido 200 ml com validade de no mínimo 06 meses, com registro no ministério da agricultura.	MILKINHO	R\$ 0,76	R\$ 6.557,28

5	6.180	caixa	Água de coco - embalada em caixa de 200 ml, água de coco pura e 100% natural extraída de cocos verdes frescos, com elevado padrão de qualidade. Na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses, apresentação de informações nutricionais obedecendo as normas vigentes.	BOM COCO	R\$ 1,29	R\$ 7.972,20
10	18.768	Und	Mini bolo recheado individual - r e c h e a d o c o m c h o c o l a t e, embalagem de 40g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, recheio de chocolate aromatizado artificialmente, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca, Leite integral, margarina, açúcar invertido, emulsificante (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos g r a x o s), f e r r o e n i t q u i m i c o (bicarbonato de sódio e fosfato de sódio e alumínio), sal, alfa-amilase, goma xantana, corante caramelo, conservante propionato de cálcio, ácido sórbico, aromatizantes, 0% gorduras trans. Contém glúten. Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega	LACTA	R\$ 0,70	R\$ 13.137,60
11	13.068	Unid	Tablete de chocolate - chocolate ao Leite, tipo tablete, preparado, massa de cacau, açúcar, Leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de Leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliviniloleato de poliglicerol, aromatizante.	LACTA	R\$ 1,49	R\$ 19.471,32
12	4.365	Unid	Tablete de chocolate - chocolate ao Leite, tipo tablete, preparado, massa de cacau, açúcar, Leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de Leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliviniloleato de poliglicerol, aromatizante, contem glúten, com aproximadamente 25 gramas, manteiga de cacau, embalagem individualizada, com validade mínima de 06 (seis) meses na entrega.	LACTA	R\$ 1,49	R\$ 6.503,85
13	9.744	Unid	Pãodeformatradicional-embalagem plástica com 500g, contendo no mínimo 19 fatias de pão. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, não contém glúten, farinha de soja, soro de Leite, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido láctico, com validade mínima de 30 dias	PÃO DA HORA	R\$ 4,99	R\$ 48.622,56
19	216	UNID	Maionese - maionese em sachê com peso líquido de 5 g, conteúdo 5,1 ml, não contém glúten, validade mínima de 180 dias. Caixa com 192 sachês	DO SUL	R\$ 8,44	R\$ 1.823,04
21	1.680	PCT	Café - café tradicional, torrado e moído, em embalagem de 250 g, a vácuo, com selo de pureza abc, validade mínima de 12 meses.	PURO	R\$ 3,33	R\$ 5.594,40
24	804	PCT	Guardanapo - guardanapo maxio 24 x 22 cm, pacote com 50 folhas.	SNOB	R\$ 0,95	R\$ 763,80
VALOR TOTAL					R\$ 110.446,05	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ 110.446,05 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 178/2019, conforme Processo nº 2018/30550/002701 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd.	Und	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Global
1	8.628	caixa	Leite achocolatado - ingrediente: Leite reconstituído, soro de Leite, água, açúcar, cacau em pó, minerais (cálcio, magnésio e ferro), vitaminas (c, b1, b2, niacina, b6, b12, ácido pantotênico, biotina), sal, espessantes carragena, goma xantana e carboximetil celulose sódica, aromatizantes e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Bebida láctea não é iogurte. Embalagem tetra pak, com conteúdo líquido 200 ml com validade de no mínimo 06 meses, com registro no ministério da agricultura.	MILKINHO	R\$ 0,76	R\$ 6.557,28
5	6.180	caixa	Água de coco - embalada em caixa de 200 ml, água de coco pura e 100% natural extraída de cocos verdes frescos, com elevado padrão de qualidade. Na embalagem deve constar nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 06 meses, apresentação de informações nutricionais obedecendo as normas vigentes.	BOM COCO	R\$ 1,29	R\$ 7.972,20
10	18.768	Und	Mini bolo recheado individual - r e c h e a d o c o m c h o c o l a t e, embalagem de 40g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, recheio de chocolate aromatizado artificialmente, ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca, Leite integral, margarina, açúcar invertido, emulsificante (ésteres de ácidos graxos de propilenoglicol, ésteres de ácido láctico e estearato de sódio), estabilizante (mono e diglicerídeos de ácidos g r a x o s), f e r r o e n i t q u i m i c o (bicarbonato de sódio e fosfato de sódio e alumínio), sal, alfa-amilase, goma xantana, corante caramelo, conservante propionato de cálcio, ácido sórbico, aromatizantes, 0% gorduras trans. Contém glúten. Validade mínima de 6 (seis) meses na entrega	LACTA	R\$ 0,70	R\$ 13.137,60

11	13.068	Unid	Tablete de chocolate - chocolate ao Leite, tipo tablete, preparado, massa de cacau, açúcar, Leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de Leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliviniloleato de poliglicérol, aromatizante.	LACTA	R\$ 1,49	R\$ 19.471,32
12	4.365	Unid	Tablete de chocolate - chocolate ao Leite, tipo tablete, preparado, massa de cacau, açúcar, Leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de Leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliviniloleato de poliglicérol, aromatizante, contêm glúten, com aproximadamente 25 gramas, embalagem de cacau, embalagem individualizada, com validade mínima de 06 (seis) meses na entrega.	LACTA	R\$ 1,49	R\$ 6.490,44
13	9.744	Unid	Pão de forma tradicional - embalagem plástica com 500g, contendo no mínimo 19 fatias de pão. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, não contém glúten, farinha de soja, soro de Leite, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e acidulante ácido láctico, com validade mínima de 30 dias	PÃO DA HORA	R\$ 4,99	R\$ 48.622,56
19	216	UNID	Maionesa - maionese em sachê com peso líquido de 5 g, conteúdo 5,1 ml, não contém glúten, validade mínima de 180 dias. Caixa com 192 sachês	DO SUL	R\$ 8,44	R\$ 1.823,04
21	1.680	PCT	Café - café tradicional, torrado e moído, em embalagem de 250 g, a vácuo, com selo de pureza abic, validade mínima de 12 meses.	PURO	R\$ 3,33	R\$ 5.594,40
24	804	PCT	Guardanapo - guardanapo macio 24 x 22 cm, pacote com 50 folhas.	SNOB	R\$ 0,95	R\$ 763,80
26	1080	PCT	Copo descartável - copo plástico descartável de 50 ml para consumir café, tira com 100 unidades	CRISTAL	R\$ 1,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL					R\$ 111.512,64	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ 111.512,64 (cento e onze mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 198/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA NASA CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO: 2017.30550.002987

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2020, na Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI, brasileiro, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Governamental de nº 1.478 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.361, em 21/05/2019, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com as normas do direito comum, no que for aplicável, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 198/2017, referente à contratação de empresa especializada em Reforma e Adequação da Central de Armazenamento e Distribuição Estadual de Imunobiológicos - Rede de Frios em Palmas - TO, de acordo com decisão final do Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor nº 2019/30550/0004844, e com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 78, inciso I, II e V, da mesma Lei, bem como, em obediência ao Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a rescisão do Contrato nº 198/2017 - Processo nº 2017/30550/002987, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. DOS MOTIVOS - A rescisão contratual está pautada no inadimplemento contratual nos termos da Lei 8.666/93, conforme decisão final da autoridade julgadora constante no Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor nº 2019/30550/0004844, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO. DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é unilateral, nos termos da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL", do instrumento contratual nº 198/2017, e fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 78, inciso I, II e V, da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - Em obediência ao parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observada às garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, sendo que do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido Contrato na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato nº 198/2017 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão Unilateral, é competente o foro da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, por estar de pleno acordo e ajustado, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 02 (duas) vias de igual teor para publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 30 dias do mês de março do ano de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2019

PROCESSO: 2020.30550.00891

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO: 21/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: FACTO TURISMO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA" CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

FICA O CONTRATO Nº 21/2019 PRORROGANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 05/04/2020 ATÉ 05/04/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4362

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.33

FONTE: 102/248/250

VALOR R\$ 6.427.500,00 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

FACTO TURISMO EIRELI - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2017

PROCESSO: 2018.30550.001385
 TERMO ADITIVO: 3º
 CONTRATO: 058/2017
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAR A "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA" AO CONTRATO Nº 058/2017, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
 1 - FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 05/04/2020 ATÉ 05/04/2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
 FONTE: 250
 VALOR R\$ 250.332,80 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 02/2019
 PROCESSO Nº: 2019.30550.002276
 CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONTRATANTE: COP - Centro Oncológico de Palmas
 CNPJ DA CONTRATANTE: 06.134.926/0001-56
 OBJETO: Prorrogação do Contrato de Ressarcimento nº 02/2019, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 09/04/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020
 VIGÊNCIA: 09/04/2021.
 SIGNATÁRIOS:
 LUIZ EDGAR LEÃO TOLINE - Secretário de Estado da Saúde
 MARIA ALEJANDRA VEGA MARCADO - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 08/2017
 PROCESSO Nº: 2017.30550.002045
 CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONTRATANTE: Renal Eireli - ME
 CNPJ DA CONTRATANTE: 11.386.966/0001-25
 OBJETO: Prorrogação do Contrato de Ressarcimento nº 08/2017, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 26/04/2019.
 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020
 VIGÊNCIA: 26/04/2021.
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINE - Secretário de Estado da Saúde
 JENAIR ALVES DA SILVAARAÚJO - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

PROCESSO: 2020.30550.001725
 TERMO ADITIVO: 1º
 CONTRATO: 014/2019
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: LEITE & LIMA LTDA
 OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 014/2019, CONFORME CONSIDERAÇÕES ABAIXO:
 FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 04/04/2020 A 04/04/2021.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
 FONTE: 102/250
 VALOR R\$ 77.712,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS).
 DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020
 SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
 LEITE & LIMA LTDA - P/CONTRATADA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 1/2020/SES/SVS/DVISA**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, vale-se do presente para NOTIFICAR o responsável legal da empresa Laboratório CITOCLIN Ltda., nome fantasia: Laboratório CITOCLIN, CNPJ nº 09.602.551/0001-08, de que na data de 29/07/2019 foi julgado PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº 063/2017, sendo aplicada a penalidade de MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) à infratora nos autos do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 2017.30550.005327. Passados 5 (cinco) dias corridos da publicação deste, o responsável pelo estabelecimento será considerado notificado (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 6.437/77) e terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar recurso nos termos do artigo 30, *caput*, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão autuador, Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3218-3276. Esta notificação faz-se necessária, pelo fato de a Autuada não ser localizada no endereço informado, impossibilitando a notificação da Decisão de Primeira Instância Administrativa por aviso de recebimento (AR).

Palmas/TO, 31 de março 2020.

ÉRIKA DE OLIVEIRA MORAES RÊGO
 Diretora em Substituição de Vigilância Sanitária

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.004027
 Autuado: Sociedade Médica Hospitalar Santa Catarina LTDA - ME/Hospital e Maternidade Santa Catarina
 Auto de Infração: 29/2017
 Base Legal: art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art. 93, 97 e 99 da RDC/ANVISA nº 15/2012, inciso II, art. 62 e 63, da Portaria MS 344/1998.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art. 93, 97 e 99, da RDC/ANVISA nº 15/2012, inciso II, art. 62 e 63, da Portaria MS 344/1998. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)" (pág. 21-v, Processo nº 2017/30550/004027).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas -TO, Telefone: (63)3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 11 de março de 2020.

LAÍS REGINA RODRIGUES SANTOS
 Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.004028
 Autuado: SAFRAN Hospital e Maternidade de Gurupi LTDA/Hospital São Francisco
 Auto de Infração: 26/2017
 Base Legal: art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art. 92, 93, 97 e 99, da RDC/ANVISA nº 15/2012

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter a autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art. 92, 93, 97 e 99, da RDC/ANVISA nº 15/2012. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pela autuada para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)" (pág. 22-v, Processo nº 2017/30550/004028).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas -TO, Telefone: (63)3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 11 de março de 2020.

LAÍS REGINA RODRIGUES SANTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.004441
Autuado: Secretaria de Estado da Saúde/Hospital e Maternidade Dona Regina (Materno Infantil)
Auto de Infração: 32/2017
Base Legal: art. 10, incisos XXIX, XXXI e XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; RDC/ANVISA 50/2002; item 4.1 e subitens: 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.16, 4.1.17, item 4.2 subitens 4.2.6 e 4.2.7, item 4.7 e subitens 4.7.2, 4.7.5 e 4.7.6, item 4.8 e subitem 4.8.2 da RDC/ANVISA 216/2004, art. 60 da RDC/ANVISA 63/2011 e item 4.6.2 da RDC/ANVISA 63/2000.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX, XXXI e XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977; RDC/ANVISA 50/2002; item 4.1 e subitens: 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.16, 4.1.17, item 4.2 subitens 4.2.6 e 4.2.7, item 4.7 e subitens 4.7.2, 4.7.5 e 4.7.6, item 4.8 e subitem 4.8.2 da RDC/ANVISA 216/2004, art. 60 da RDC/ANVISA 63/2011 e item 4.6.2 da RDC/ANVISA 63/2000. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pelo autuado para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO AO AUTUADO A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)" (pág. 24-v, Processo nº 2017/30550/004441).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas -TO, Telefone: (63)3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 11 de março de 2020.

LAÍS REGINA RODRIGUES SANTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2017.30550.009677
Autuado: Lema Laboratório de Análises Clínicas Eireli ME/Lema Laboratório de Análises Clínicas
Auto de Infração: 117/2017
Base Legal: art. 10, incisos III e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 e item 5.1.1 da RDC/Anvisa nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: "(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos III e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 e item 5.1.1 da RDC/Anvisa nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e as medidas/providências adotadas pelo autuado para regularizar-se, com arrimo no §2º, do art. 22 e art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO A AUTUADA A PENA DE ADVERTÊNCIA, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações (...)" (pág. 17-v, Processo nº 2017/30550/009677).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I, da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas -TO, Telefone: (63)3218-3264.

Publique-se e archive-se.

Palmas/TO, 11 de março de 2020.

CRISLANE MARIA DA SILVA BASTOS
Gerência de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde (GIMPS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2020/30550/002411

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, destinados aos hospitais do Estado mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- I - Solicitação de Compras;
- II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;
- III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, S/N, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 03 de abril de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6063/2019

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 216/2019, da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.497.984/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	242	UNIDADE	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	TERUMO	R\$ 563,00	R\$ 136.246,00
5	80	UNIDADE	CATETER GUIA CALIBRE 6F A 8F	TERUMO	R\$ 563,00	R\$ 45.040,00
VALOR TOTAL						R\$ 181.286,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de março de 2020.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.497.984/0001-32

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 152, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação do Diretor de Polícia da Capital por intermédio da Proposta de Portaria nº 031/2020-DPC, com a manifestação favorável da Delegada-Geral de Polícia Civil e Corregedor-Geral em exercício;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, DARLAN RODRIGUES CORREA, agente de polícia, matrícula nº 1017829-1, da Corregedoria-Geral da Segurança Pública, para a 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil/1ª CAPC - Palmas.

Palmas/TO, 26 de março de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 153, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação do Diretor de Polícia da Capital por intermédio da Proposta de Portaria nº 034/2020-DPC, com a manifestação favorável da Delegada-Geral de Polícia Civil e Corregedor-Geral em exercício;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, ELIANE ARAÚJO MIRANDA, agente de polícia, matrícula nº 67420-1, da Corregedoria-Geral da Segurança Pública, para a 2ª Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher/2ª DEAM - Palmas.

Palmas/TO, 26 de março de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 154, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, *caput*, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que a Administração Pública é regida por um plexo de princípios basilares, cuja densidade normativa milita em benefício do estabelecimento de instituições públicas vocacionadas ao desempenho de suas funções adotando o mais extenso coeficiente de eficiência;

Considerando a solicitação do Diretor de Polícia da Capital por intermédio da Proposta de Portaria nº 036/2020-DPC, com a manifestação favorável da Delegada-Geral de Polícia Civil e da Diretora de Políticas de Segurança;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, MARCELO ABDALA DE SOUZA, escrivão de polícia, matrícula nº 201800-3, da Diretoria de Políticas de Segurança, para a 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil/1ª CAPC - Palmas.

Palmas/TO, 26 de março de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 155, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o Ofício nº 1441/2019/CORREGEPOL, de 20/12/2019, assinado pelo Corregedor-Geral em exercício, bem como o de acordo do Secretário-Executivo da Segurança Pública na mesma data, solicitando a suspensão de 19 (dezenove) dias das férias da servidora mencionada adiante, referente ao período de 30/12/2019 a 17/01/2020;

Considerando que até o momento não havia sido indicado pela servidora data futura para gozo das férias, motivo pelo qual impossibilitou a publicação anterior da referida Portaria de suspensão de férias;

Considerando a solicitação do Corregedor-Geral em exercício, por intermédio da Proposta de Portaria nº 009/2020, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

REGULARIZAR, junto a Gerência de Gestão de Pessoas, os registros da servidora VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA, escritã de polícia, matrícula nº 834145-1, e SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 30/12/2019, 19 (dezenove) dias das férias da servidora mencionada acima, previstas para o período de 30/12/2019 a 17/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período compreendido entre 17/08/2020 a 04/09/2020.

Palmas/TO, 26 de março de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 158, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, o art. 16 da Lei 3.421, de 08 de março de 2019, e o art. 258, da Lei 3.461, de 25 de abril de 2019, alterados pela Lei 3.608, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que o art. 38, *caput* e §1º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, estabelece que o servidor investido em cargo de provimento em comissão de direção, chefia ou, ainda, em função de confiança com atribuições próprias de direção, tem substitutos indicados em regulamentação própria, e no caso de omissão, previamente designados pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, bem como que o substituto assume, automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do substituído;

Considerando a necessidade de atualizar o anexo da PORTARIA SSP nº 1008, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.460, que trata da substituição automática dos titulares dos respectivos cargos de provimento em comissão de direção, chefia, ou ocupantes de funções de confiança, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar e Designar os servidores da relação abaixo, para substituírem, sem prejuízo do cargo que ocupam, os titulares dos respectivos cargos de provimento em comissão de direção, chefia, ou ocupantes de funções de confiança, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, nos seguintes termos:

7º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL

DISPENSAR	DESIGNAR
Tatiane Moreira Calixto, Agente de Necrotomia, matrícula nº 1147994-2, da substituição da Chefia do 7º Núcleo Regional de Medicina Legal - Gurupi.	Eunice Oliveira de Anunciação, Agente de Necrotomia, matrícula nº 1035444-1, para a substituição da Chefia do 7º Núcleo Regional de Medicina Legal - Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 30 de março de 2020.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/31000/002381

Contrato nº: 021/2018

Termo Aditivo: 2º

Número automático do Siae/TO: 18000745

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Jardim Empreendimentos Imobiliários Eireli

CNPJ: 19.054.712/0001-11

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, onde abriga a 5ª Delegacia Regional de Polícia Civil e Unidades da SSP em Paraíso do Tocantins -TO.

Valor mensal: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte de recursos: 0100

Data de assinatura: 18/03/2020

Vigência: 22/03/2020 à 22/03/2021

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário

Jardim Empreendimentos Imobiliários Eireli - Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2020/31000/00270

Contrato nº: 022/2016

Termo Aditivo: 4º

Número automático do Siae/TO: 3101505

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, referente à Prestação de Serviços de Seguro Aeronáutico para atender as necessidades desta Pasta.

Valor Total: R\$194.444,44 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte de recursos: 0100

Data de assinatura: 23/03/2020

Vigência: 29/04/2020 à 29/04/2021

Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário

Agustin David Bello Conde Valdes - Representante/Contratada

Aneti Terezinha Caetano da Silva - Representante/Contratada

AUTOS Nº: 2014/3100/02318

INTERESSADO: Sele Norte 2 Locadora de Veículos Ltda.

ASSUNTO: Manutenção da frota de veículos desta Secretaria.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 141/2020

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0401135152, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 617.225.965-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa SELE NORTE 2 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.102.041/0002-44, com sede foro e administração na Avenida Teotônio Segurado QD 701 Sul CJ 01 LT 08, Palmas-TO, a importância total de R\$ 107.103,87 (cento e sete mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos), que diz respeito a despesa com locação de veículos sem condutor, para atender as necessidades desta Secretaria e suas demais unidades nesta Capital e no interior do Estado, referente ao mês de junho do exercício de 2019, na forma do 5º Aditivo ao Contrato nº 048/2014 e notas fiscais nºs 1594, 1583 e 1595, anexas aos autos.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2020.

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2019/3100/00012 e outros
 INTERESSADO: ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO e outros
 ASSUNTO: Despesa com indenização por cumulação de responsabilidades aos delegados de polícia civil no exercício de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 144/2020/GEOFC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, indenizações referentes ao mês de outubro do exercício de 2019, a importância total de R\$ 42.932,68 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO	039.512.183-39	2019/3100/01880	1.197,34
ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS	251.225.038-50	2019/3100/00012	5.290,81
ALICINDO AUGUSTO CLESTINO DE SOUZA	969.942.741-87	2019/3100/00015	5.238,43
AMAURY SANTOS MARINHO JUNIOR	842.353.305-00	2019/3100/00016	1.796,01
ANDRESON ALVES DE SOUZA	006.451.431-54	2019/3100/00020	3.172,98
ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO	004.054.821-08	2019/3100/00021	5.088,75
ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS	624.286.401-00	2019/3100/00022	560,64
ANTONIONE WANDRÉ DE ARAUJO NETO	019.932.381-07	2019/3100/00024	5.290,81
BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO	713.441.601-15	2019/3100/00026	5.238,43
BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES	064.562.176-52	2019/3100/00027	1.197,34
BRUNO BOAVENTURA MOTA	718.453.641-04	2019/3100/00028	598,67
BRUNO MONTEIRO BAEZA	007.312.631-46	2019/3100/00030	5.238,43
CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA	758.911.661-00	2019/3100/00031	1.121,28
CHARLES MARCELO DE ARRUDA	563.193.041-20	2019/3100/01971	1.197,34
CINTHIA MIURA NAKAYAMA	280.078.928-00	2019/3100/00032	705,42
TOTAL			42.932,68

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Cristiano Barbosa Sampaio
 Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2019/3100/02314 e outros
 INTERESSADO: CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA e outros
 ASSUNTO: Despesa com indenização por cumulação de responsabilidades aos delegados de polícia civil no exercício de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 145/2020/GEOFC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, indenizações referentes ao mês de outubro do exercício de 2019, a importância total de R\$ 56.356,02 (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA	261.976.148-47	2019/3100/02314	560,64
CLECYWS ANTONIO DE CASTRO ALVES	250.855.732-34	2019/3100/00033	5.238,43
CRISTIANE AGUIAR BRITO	769.556.641-15	2019/3100/00035	5.290,81
DANIELA JULIANE CALDAS	084.915.476-65	2019/3100/00037	5.238,43
DANYELLE TOIGO	055.902.959-47	2019/3100/00038	2.116,32

DIOGO FONSECA DA SILVEIRA	089.507.946-16	2019/3100/01756	5.238,43
DOUGLAS SIE	004.799.656-09	2019/3100/02316	560,64
EDSON JOSÉ LOBATO BORGES	109.623.012-72	2019/3100/00039	5.290,81
EDUARDO FERREIRA NUNES	020.528.625-95	2019/3100/00040	5.290,81
EDUARDO MORAIS ARTIGA	397.076.791-15	2019/3100/00041	1.801,01
ELIANE MACHADO PEREIRA DOS SANTOS	941.902.321-49	2019/3100/00042	523,84
ELIZEU MACIEL DA SILVA	817.386.681-34	2019/3100/00044	4.864,24
EMERSON DO AMARAL GONÇALVES	013.253.821-08	2019/3100/01758	3.864,75
EVANDRO GOMES PEREIRA	149.970.293-00	2019/3100/00046	5.238,43
FABRICIO PIASSI COSTA	102.270.207-66	2019/3100/00047	5.238,43
TOTAL			56.356,02

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Cristiano Barbosa Sampaio
 Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2019/3100/00048 e outros
 INTERESSADO: FELIPE CRIVELARO AYRES PEREIRA e outros
 ASSUNTO: Despesa com indenização por cumulação de responsabilidades aos delegados de polícia civil no exercício de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 146/2020/GEOFC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, indenizações referentes ao mês de outubro do exercício de 2019, a importância total de R\$ 53.856,73 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme Planilha abaixo

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
FELIPE CRIVELARO AYRES PEREIRA	140.714.237-22	2019/3100/00048	1.796,01
FERNANDO RIZERIO JAYME	957.968.861-34	2019/3100/00050	4.534,98
GEORGE LUIZ MARTINS DIAS	219.984.421-87	2019/3100/00052	5.290,81
GUILHERME COUTINHO TORRES	096.620.516-27	2019/3100/00055	598,67
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	055.748.867-23	2019/3100/00057	5.290,81
HÉLIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES	799.438.881-72	2019/3100/00058	5.238,40
HELIOMAR DOS SANTOS SILVA	027.880.734-88	2019/3100/00060	5.290,81
HISMAEL ATHOS TRANQUEIRA NOLETO	740.445.241-49	2019/3100/00062	1.587,24
ISRAEL ANDRADE ALVES	071.895.196-74	2019/3100/01974	1.813,98
JACQUELINE DE GUIMARÃES	478.739.811-34	2019/3100/02396	2.394,68
JACSON WUTKE	078.948.069-78	2019/3100/00067	5.238,43
JEANNIE DAIER DE ANDRADE	042.548.326-64	2019/3100/00068	5.238,43
JOADELSON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	887.036.221-34	2019/3100/02397	1.562,03
JOÃO PAULO SOUSA RIBEIRO	024.842.811-02	2019/3100/00070	5.124,47
JOELBERTH NUNES DE CARVALHO	611.870.622-00	2019/3100/01761	2.856,98
TOTAL			53.856,73

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas, aos 02 dias do mês de março de 2020.

Cristiano Barbosa Sampaio
 Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2019/3100/00072 e outros
 INTERESSADO: JOSÉ ANCHIETA DE MENEZES FILHO e outros
 ASSUNTO: Despesa com indenização por cumulação de responsabilidades aos delegados de polícia civil no exercício de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 147/2020/GEOfC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, indenizações referentes ao mês de outubro do exercício de 2019, a importância total de R\$ 45.757,17 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
JOSÉ ANCHIETA DE MENEZES FILHO	927.977.503-06	2019/3100/00072	4.340,40
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	479.126.771-00	2019/3100/00073	5.290,81
JOSÉ ANTONIO DA SILVA GOMES	594.936.661-15	2019/3100/01881	3.476,81
JOSÉ CARLOS GARCIA	011.845.101-48	2019/3100/00074	2.645,40
JOSÉ DOS SANTOS FONSECA BORGES JUNIOR	000.976.361-93	2019/3100/00075	1.047,68
JOSÉ LUCAS MELO DA SILVA	089.581.974-04	2019/3100/00076	3.547,14
LEANDRO RISI SANTOS	074.014.956-35	2019/3100/00078	2.394,68
LEONARDO MARINECK	070.754.907-88	2019/3100/02395	654,08
LIVIA RAFAELA ALMEIDA DE VASCONCELOS	052.849.684-09	2019/3100/01762	2.828,70
LORRANY ALMEIDA DA SILVA	733.049.481-04	2019/3100/00080	3.265,12
LUCAS BRITO SANTANA	011.080.641-75	2019/3100/00081	3.708,54
LUCAS KERTSZ DE OLIVEIRA	033.388.141-94	2019/3100/00082	2.524,46
LUCIANA COELHO MIDDLEJ	001.921.115-58	2019/3100/00084	604,66
LUÍS GONZAGA DA SILVA NETO	060.235.364-50	2019/3100/00087	4.939,07
MANOEL FROTA NETO	614.259.403-82	2019/3100/00088	4.489,62
TOTAL			45.757,17

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Cristiano Barbosa Sampaio
 Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2019/3100/00219 e outros
 INTERESSADO: MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ e outros
 ASSUNTO: Despesa com indenização por cumulação de responsabilidades aos delegados de polícia civil no exercício de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 148/2020/GEOfC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, indenizações referentes ao mês de outubro do exercício de 2019, a importância total de R\$ 50.978,03 (cinquenta mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
MARCELO SANTOS F. QUEIROZ	879.527.691-20	2020/3100/00219	5.290,81
MÁRCIO DUARTE TEXEIRA	696.860.681-04	2019/3100/00089	5.290,81
MARIVAN DA SILVA SOUZA	079.062.417-62	2019/3100/00091	5.238,43
OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS	643.064.291-72	2019/3100/01855	5.290,81
OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA	507.100.951-04	2019/3100/01763	3.552,40
PEDRO HENRIQUE FELIX BERNANDES	036.868.201-37	2019/3100/00095	4.579,85
RAFAEL FORTES FALCÃO	945.362.101-30	2019/3100/00097	2.796,57
RAFAEL SANTOS E SILVA	023.972.081-48	2019/3100/01852	4.954,03
RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA	166.316.172-00	2019/3100/01765	1.209,32

RICARDO BEZERRA LOPES	284.118.703-91	2019/3100/00098	2.993,35
ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA	006.946.771-40	2019/3100/00100	2.675,63
RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES	096.239.698-21	2019/3100/00101	467,20
RODRIGO SANTILI DO VALLE	005.433.949-99	2019/3100/00102	352,71
RODRIGO SAUD ANTURIANO	027.243.961-46	2019/3100/00103	5.238,43
RODRIGO TEODORO KARLIÇ AZEVEDO	768.404.681-00	2019/3100/00104	1.047,68
TOTAL			50.978,03

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Cristiano Barbosa Sampaio
 Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2019/3100/02313 e outros
 INTERESSADO: ROGER KNEWITZ e outros
 ASSUNTO: Despesa com indenização por cumulação de responsabilidades aos delegados de polícia civil no exercício de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 149/2020/GEOfC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, indenizações referentes ao mês de outubro do exercício de 2019, a importância total de R\$ 49.793,71 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
ROGER KNEWITZ	800.284.621-49	2019/3100/02313	93,44
RONALDO JOSÉ FAIS	978.599.409-06	2019/3100/00106	4.041,00
ROSALINA MARIA DE ALMEIDA	880.590.491-00	2019/3100/00109	2.856,98
ROSSILIO SOUZA CORREIA	586.823.411-15	2019/3100/00110	5.290,81
RUBEM DARIO GOMES PAIXÃO	008.699.675-41	2019/3100/00111	2.424,60
SARAH LILIAN DE SOUZA REZENDE	963.742.091-68	2019/3100/00112	5.238,43
TEOFÁBIO ALVES SIQUEIRA	026.482.933-61	2019/3100/00115	5.290,81
THUANNY RÚBIA FERREIRA DA SILVA	024.652.681-55	2019/3100/00117	2.424,60
THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE O. MARTINS	854.723.874-34	2019/3100/00118	5.238,43
TOBIAS LUIZ NUNES DE SOUZA	097.348.696-12	2019/3100/01975	1.209,32
VALÉRIA LUSTOSA DOURADO	023.849.081-54	2019/3100/00121	1.047,68
VANDO RODRIGUES DE MORAES	154.738.561-87	2019/3100/00122	3.113,09
VANUSA REGINA DE CARVALHO NUNES	901.014.136-53	2019/3100/00123	5.238,43
VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA	963.248.053-87	2019/3100/00124	1.197,34
WAGNER RAYELLY PEREIRA SIQUEIRA	009.008.251-62	2019/3100/00126	5.088,75
TOTAL			49.793,71

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Cristiano Barbosa Sampaio
 Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2019/3100/01766 e outros
 INTERESSADO: WELSON ANTONIO DA ROCHA e outros
 ASSUNTO: Despesa com indenização por cumulação de responsabilidades aos delegados de polícia civil no exercício de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 150/2020/GEOfC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve aos servidores desta Secretaria, indenizações referentes ao mês de outubro do exercício de 2019, a importância total de R\$ 6.061,57 (seis mil, sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme Planilha abaixo:

NOME	CPF	PROCESSO	VALOR R\$
WELSON ANTONIO DA ROCHA	917.976.401-00	2019/3100/01766	2.095,36
WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	033.863.514-92	2019/3100/02315	3.442,37
ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAUJO	623.527.501-30	2019/3100/00130	523,84
TOTAL			6.061,57

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessada no valor acima referido.

Cláusula segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança Pública

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA

PORTARIA SPC Nº 020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 122 - NM, de 04 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019,

CONSIDERANDO o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

CONSIDERANDO que as férias do servidor a seguir foram interrompidas por intermédio da Portaria SSP Nº 987, de 02 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.459, de 09 de outubro de 2019, e

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Perícia Criminal, por meio do OFÍCIO Nº 930/2020/IC/SPC/SSP, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 23 (vinte e três) dias de férias ao servidor MARIVALDO VIANA DA SILVA, Motorista, Número Funcional 11231262/1, no período compreendido entre os dias 01/05/2020 a 23/05/2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Palmas/TO, 30 de Março de 2020.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA
Superintendente da Polícia Científica

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETAS Nº 36, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA SETAS Nº 30, de 24 de março de 2020, publicada na Edição nº 5.571, de 26 de março de 2020, do Diário Oficial do Estado, em que designa a servidora LUCIA ROSANGELA FERREIRA FLOR DE LINO, número funcional 737930-2, para responder pela Coordenação do PETI.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADETUC

PORTARIA Nº 69/2020/GABPRES/ADETUC, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e V, Ato nº 19-DSG, de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de lotação dos servidores deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, os servidores no setor especificado:

QUANT.	Nº FUNCIONAL	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1.	11697016-1	ALLYSSON ANDRYELLE ALVES FAUSTINO	Superintendência de Desenvolvimento da Cultura
2.	11688980-1	AUGUSTO BONFIM SILVA MANO	Gerência de Acervos e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
3.	811352-1	DORALICE LOUREIRO DA MOTA	Superintendência de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
4.	11693819-1	FERNANDO MAGNO DOS SANTOS REIS	Superintendência de Desenvolvimento da Cultura
5.	11680539-1	GEOVANE SOUZA MOURA	Diretoria de Administração e Finanças
6.	11680520-1	GISLENE TEIXEIRA DA LUZ	Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil
7.	515167-2	GRAZIELA MACEDO CORTEZ	Gerência de Produtos Turísticos
8.	11644828-2	INGRID NAYARA ROSNIESKI PEREIRA	Superintendência de Operações Turísticas e Projetos Estratégicos
9.	879270-7	JESIENE BONFIM DA SILVA	Gerência de Planejamento e Convênios
10.	287444-2	JOSE DE RIBAMAR FELIX	Gerência de Promoção Turística
11.	388169-1	NUBIA MARTINS DOS SANTOS FURTADO	Diretoria de Administração e Finanças

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2020.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

PORTARIA Nº 70/2020/GABPRES/ADETUC, DE 31 DE MARÇO DE 2020 .

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e V, Ato nº 19-DSG, de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GUILHERME PEREIRA ROCHA, cargo de Assessor Comissionado IV, matrícula nº 11605693-2, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Gerência Geral de Administração, por motivo de férias de seu titular LIVIA BARRETO AMORIM, Gerente Geral de Administração, matrícula nº 1162845-5, no período de 16/03/2020 a 30/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em Palmas, aos 31 dias do mês de março de 2020.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

**PORTARIA Nº 71/2020/GABPRES/ADETUC,
DE 02 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 19 - DSG, de 08 de janeiro de 2020, publicado no DOE edição nº 5.518, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
09/2020	2020/10820/00008	Liliana Pereira Rocha Mat:11663863-2	Livia Barreto Amorim Mat:1162845-5	Prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "online" automatizado via WEB.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente

FOMENTO

**COMUNICADO Nº 003/2020
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Administração da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, do Estatuto Social, combinado com a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, convoca os senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 13 de abril de 2020, às 14:00, através de videoconferência, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a homologação do aporte de capital;
2. Tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade.

Palmas - TO, 03 de Abril de 2020.

DENISE ROCHA DOMINGUES
Presidente do Conselho de Administração

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 079, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Institui Comissão Técnica para recebimento, avaliação e checagem dos itens referentes aos Contratos 0001/2020, 002/2020, 003/2020, 012/2020 cujo objeto é a Aquisição de equipamentos rodoviários e agrícolas.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.970 - DSG, de 13 de Agosto de 2019;

Considerando o Convênio nº 874727/2018, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e esta Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, com interveniência do Estado do Tocantins;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 001/2019, que trata da Aquisição de equipamentos rodoviários e agrícolas, para ampliação de suporte logístico necessário ao bom desenvolvimento dos serviços de manutenção mecânica, conservação rodoviária e apoio ao produtor rural, reduzindo custos, gerando recursos e oportunidades;

Considerando o item 6.1 do Anexo II - Termo de Referência do referido Pregão Eletrônico no qual dispõe sobre a nomeação de quadro técnico/administrativo da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, para o acompanhamento de entrega dos equipamentos nos locais definidos no item 7.1 do Anexo II;

Considerando o texto contido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre os procedimentos e normas para o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Técnica para acompanhamento ao recebimento, avaliação e checagem dos itens referentes aos Contratos 0001/2020, 002/2020, 003/2020, 012/2020 cujo objeto é a Aquisição de equipamentos rodoviários e agrícolas, composta pelos seguintes servidores:

Valdeci Nogueira de Castro, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 308368;
Flavio Zanata Tomé Sombra, Engenheiro Mecânico, matrícula nº 11222360-0, e
Eduardo Carvalho Duarte Júnior, Gerente de Suprimentos, matrícula nº 11692600.

Art. 2º A Comissão, ao final de seus trabalhos, deverá elaborar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO parcial ou integral, devendo após, juntá-lo ao Processo Administrativo correspondente, possibilitando ao Fiscal de Contrato atestar a Nota Fiscal dos itens apresentados, tornando-a apta a pagamento pela Administração Estadual.

Art. 3º Fica garantida à Comissão, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos acima discriminados.

Art. 4º A presente nomeação será sem prejuízo das demais atribuições do cargo, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA PASSARIN
Presidente

DETRAN

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 001/2020/DETRAN/GABPRES
AUTOS Nº: 2020/32470/000021
CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito.
SUPRIDO: Cícero José Camilo dos Santos
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Marcos Dias Paes
OBJETO DA PORTARIA: Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no atendimento das necessidades do CIRETRAN de Araguaína.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0240) e 3.3.90.39 (0240)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento Estadual de Trânsito
PROGRAMA: DETRAN CIDADÃO
ATIVIDADE: Interiorização e modernização dos serviços prestados ao cliente/cidadão.
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento do Adiantamento.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 002/2020/DETRAN/GABPRES
AUTOS Nº: 2020/32470/000022.
CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito.
SUPRIDO: Airton Rodrigues Gomes
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Marcos Dias Paes
OBJETO DA PORTARIA: Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no atendimento das necessidades do CIRETRAN de Araguaína.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0240) e 3.3.90.39 (0240)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento Estadual de Trânsito
PROGRAMA: DETRAN CIDADÃO
ATIVIDADE: Interiorização e modernização dos serviços prestados ao cliente/cidadão
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento do Adiantamento.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 003/2020/DETRAN/GABPRES
AUTOS Nº: 2020/32470/000023.
CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito.
SUPRIDO: Josilene Olímpio Araújo Silva
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Marcos Dias Paes
OBJETO DA PORTARIA: Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no atendimento das necessidades do CIRETRAN de Colinas.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0240) e 3.3.90.39 (0240)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento Estadual de Trânsito
PROGRAMA: DETRAN CIDADÃO
ATIVIDADE: Interiorização e modernização dos serviços prestados ao cliente/cidadão
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento do Adiantamento.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 004/2020/DETRAN/GABPRES
AUTOS Nº: 2020/32470/000024.
CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito.
SUPRIDO: Márcia Barros de Sousa
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Marcos Dias Paes
OBJETO DA PORTARIA: Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no atendimento das necessidades do CIRETRAN de Formoso do Araguaia.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0240) e 3.3.90.39 (0240)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento Estadual de Trânsito
PROGRAMA: DETRAN CIDADÃO
ATIVIDADE: Interiorização e modernização dos serviços prestados ao cliente/cidadão
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento do Adiantamento.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 005/2020/DETRAN/GABPRES
AUTOS Nº: 2020/32470/000025.
CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito.
SUPRIDO: Sadraque Nóbrega Cavalcante
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Marcos Dias Paes
OBJETO DA PORTARIA: Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no atendimento das necessidades do CIRETRAN de Gurupi.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0240) e 3.3.90.39 (0240)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento Estadual de Trânsito
PROGRAMA: DETRAN CIDADÃO
ATIVIDADE: Interiorização e modernização dos serviços prestados ao cliente/cidadão
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento do Adiantamento.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 006/2020/DETRAN/GABPRES
AUTOS Nº: 2020/32470/000026.
CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito.
SUPRIDO: Lázaro dos Santos Miranda.
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Marcos Dias Paes
OBJETO DA PORTARIA: Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no atendimento das necessidades do CIRETRAN de Paraíso do Tocantins.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0240) e 3.3.90.39 (0240)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento Estadual de Trânsito
PROGRAMA: DETRAN CIDADÃO
ATIVIDADE: Interiorização e modernização dos serviços prestados ao cliente/cidadão
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento do Adiantamento.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº: 007/2020/DETRAN/GABPRES
AUTOS Nº: 2020/32470/000027.
CONCEDENTE: Departamento Estadual de Trânsito.
SUPRIDO: Renato Ramos dos Santos
RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Marcos Dias Paes
OBJETO DA PORTARIA: Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas eventuais e de pequeno vulto no atendimento das necessidades do CIRETRAN de Porto Nacional.
VALOR CONCEDIDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0240) e 3.3.90.39 (0240)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento Estadual de Trânsito
PROGRAMA: DETRAN CIDADÃO
ATIVIDADE: Interiorização e modernização dos serviços prestados ao cliente/cidadão
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020.
PRAZO PARA APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de recebimento do Adiantamento.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

NATURATINS**PORTARIA/NATURATINS Nº 045, DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão de pesca em todas as modalidades no local que determina e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de julho de 2019, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.409 de mesma data, no uso das atribuições legais, e com base no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO a redução dos estoques pesqueiros observada no mundo todo e a necessidade da ordenação do uso destes.

CONSIDERANDO a prática do manejo do pirarucu (Arapaima Gigas) como um importante aliada à preservação dos recursos pesqueiros, reconhecida a importância desta como ferramenta na manutenção dos estoques desta espécie.

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao NATURATINS a responsabilidade pelo licenciamento, fiscalização, monitoramento e orientação da atividade pesqueira no Estado do Tocantins, adequando os limites de captura de pescado à oferta de estoque pesqueiro;

CONSIDERANDO o potencial socioeconômico da atividade de manejo participativo do pirarucu (Arapaima Gigas) e a necessidade de incentivo desta atividade pelo estado como prática de modelo de desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO a PORTARIA NATURATINS nº 124, de 06 de abril de 2017, que instituiu a pelo prazo de 03 (três) anos, a suspensão da pesca em todas as suas modalidades no trecho do Rio Caiapó.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão, pelo prazo de 01 (um) ano, da pesca em todas as suas modalidades no trecho do Rio Caiapó, entre a sua foz no Rio Araguaia e a ponte da Rodovia TO-442.

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão prevista no *caput* a pesca artesanal compreendida como de subsistência, praticada por pescadores ribeirinhos, nos moldes do art. 4º, IV da Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2020

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Sebastião Albuquerque Cordeiro, nomeado por meio do Ato nº 1.901 - NM, de 31 de Julho de 2019, publicado no suplemento do Diário Oficial Estadual nº 5.409 na mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº 194547, lavrado em desfavor de Jalapão Com Gui, CNPJ: 32.673.839/0001-87, com a descrição da seguinte conduta: "Realizar atividade de condutores/guia (Turístico) sem autorização do Órgão Ambiental competente, contrariando as normas legais de uso Público da unidade de conservação de Proteção Integral Denominada Parque Estadual do Jalapão.", nos termos do art. 70, §1º da Lei Federal nº 9.605/98, art. 53 c/c art. 3º incisos II e VII, ambos do Decreto Federal nº 6.514/08. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Empresa Jalapão Com Gui, CNPJ. 32.673.839/0001-87, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação. Palmas/TO, 01 de Abril de 2020.

Sebastião Albuquerque Cordeiro
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

ITERTINS**PORTARIA Nº 107/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor e Forma, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO, datada de 23/04/2018,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Veadeiros, Lote 1, com a área total de 218,0347 hectares (duzentos e dezoito hectares, três ares e quarenta e sete centiares), situado no município de Conceição do Tocantins - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BLL-M-1600, cravado na confrontação da fazenda Morro do João Ferreira e da fazenda Cachoeira, com coordenadas N 8.645.002,445m e E 242.553,921m; deste, segue confrontando com a fazenda Cachoeira, Matrícula nº 450, de propriedade de Lindaura Pereira Guedes, com azimute de 127°32'54" e distância de 2.712,41 m até o vértice BLL-M-1611, cravado à cabeceira do córrego Cabeçudo, com coordenadas N 8.643.349,414m e E 244.704,428m; deste, segue pela margem direita do córrego Cabeçudo, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°40'24" e 31,53 m até o vértice BLL-P-2540, de coordenadas N 8.643.322,294m e E 244.688,342m; 218°17'05"-41,88 m até o vértice BLL-P-2541, de coordenadas N 8.643.289,424m e E 244.662,397m; 205°23'43" e 57,20 m até o vértice BLL-P-2542, de coordenadas N 8.643.237,754m e E 244.637,867m; 239°44'34" e 58,04 m até o vértice BLL-P-2543, de coordenadas N 8.643.208,509m e E 244.587,734m; 206°05'51" e 57,44 m até o vértice BLL-P-2544, de coordenadas N 8.643.156,928m e E 244.562,468m; 199°46'15" e 7,70 m até o vértice BLL-M-1851, de coordenadas N 8.643.149,682m e E 244.559,863m; cravado à margem direita do córrego Cabeçudo; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 4, de propriedade de Joaquim Costa Guedes, com azimute de 291°23'11" e distância de 2.482,61 m até o vértice BLL-M-1850, de coordenadas N 8.644.054,976m e E 242.248,193m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 3, de propriedade de Joana Costa Guedes, com azimute de 291°23'02" e distância de 1.153,13 m até o vértice BLL-M-1601, de coordenadas N 8.644.475,423m e E 241.174,449m; deste, segue confrontando com a fazenda Morro do João Ferreira, Matrícula nº 475, de propriedade de AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°03'34" e 1.013,75 m até o vértice AVU-M-0273, de coordenadas N 8.644.886,789m e E 242.100,980m; 75°40'33" e 467,47 m até o vértice BLL-M-1600, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do processamento CSRS - PPP (IBGE), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º WGr, Tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 108/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor e Forma, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO, datada de 23/04/2018,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Veadeiros, Lote 2, com a área total de 119,0438 hectares (cento e dezenove hectares, quatro ares e trinta e oito centiares), situado no município de Conceição do Tocantins - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BLL-M-1601, cravado na confrontação da fazenda Morro do João Ferreira, e do Lote 1, da fazenda Veadeiros, com coordenadas N 8.644.475,423m e E 241.174,449m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 1, de propriedade de Juarina Costa Guedes, com azimute de 111°23'02" e distância de 1.153,13 m até o vértice BLL-M-1850, de coordenadas N 8.644.054,976m e E 242.248,193m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 4, de propriedade de Joaquim Costa Guedes, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°08'18" e 1.191,77 m até o vértice BLL-M-1603, de coordenadas N 8.643.630,568m e E 241.134,549m; 249°02'30" e 1.038,52 m até o vértice BLL-M-1606, de coordenadas N 8.643.259,103m e E 240.164,739m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 3, de propriedade de Idalina Bispo Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°17'43" e 564,27 m até o vértice BLL-M-1605, de coordenadas N 8.643.803,388m e E 240.313,589m; 309°29'27" e 130,85 m até o vértice BLL-M-1604, de coordenadas N 8.643.886,600m e E 240.212,611m; deste, segue confrontando com a fazenda Morro do João Ferreira, matrícula nº 475, de propriedade da AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°47'10" e 204,61 m até o vértice AVU-M-0274, de coordenadas N 8.644.079,131m e E 240.281,874m; 66°03'34" e 976,59 m até o vértice BLL-M-1601, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do processamento CSRS - PPP (IBGE), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, Tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 109/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor e Forma, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO, datada de 23/04/2018,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Veadeiros, Lote 3, com a área total de 16,0609 hectares (dezesseis hectares, seis ares e nove centiares), situado no município de Conceição do Tocantins - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BLL-M-1604, cravado na confrontação da fazenda Morro do João Ferreira e da fazenda Veadeiros, Lote 2, com coordenadas N 8.643.886,600m e E 240.212,611m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 2, de propriedade de Joana Costa Guedes, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°29'27" e 130,85 m até o vértice BLL-M-1605, de coordenadas N 8.643.803,388m e E 240.313,589m; 195°17'43" e 564,27 m até o vértice BLL-M-1606, de coordenadas N 8.643.259,103m e E 240.164,739m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 4, de propriedade de Joaquim Costa Guedes, com azimute de 240°42'47" e distância de 379,84 m indo até o vértice BLL-M-1602, de coordenadas N 8.643.073,291m e E 239.833,449m; deste, segue confrontando com a fazenda Lameirão, Matrícula nº 286, de propriedade da AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA, com azimute de 19°06'15" e distância de 729,26 m indo até o vértice AVU-M-0276, de coordenadas N 8.643.762,386m e E 240.072,124m; deste, segue confrontando com a fazenda Morro do João Ferreira, Matrícula nº 475, de propriedade da AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°24'17" e 94,45 m até o vértice AVU-M-0275, de coordenadas N 8.643.758,423m e E 240.166,495m; 19°47'16" e 136,22 m indo até o vértice BLL-M-1604, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do processamento CSRS - PPP (IBGE), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, Tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 110/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor e Forma, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO, datada de 23/04/2018,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Veadeiros, Lote 4, com a área total de 776,6622 hectares (setecentos e setenta e seis hectares, sessenta e seis ares e vinte dois centiares), situado no município de Conceição do Tocantins - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BLL-M-1850, cravado na confrontação do Lote 2 e do Lote 1, da fazenda Veadeiros, com coordenadas N 8.644.054,976m e E 242.248,193m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 1, de propriedade de Juarina Costa Guedes, com azimute de 111°23'11" e distância de 2.482,61 m até o vértice BLL-M-1851, cravado à margem direita do córrego Cabeçudo, com coordenadas N 8.643.149,682m e E 244.559,863m; deste, segue pela margem direita do córrego Cabeçudo, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°19'17" e 46,71 m até o vértice BLL-P-2545, de coordenadas N 8.643.106,475m e E 244.542,124m; 234°59'06" e 56,54 m até o vértice BLL-P-2546, de coordenadas N 8.643.074,031m e E 244.495,816m; 230°42'26" e 48,47 m até o vértice BLL-P-2547, de coordenadas N 8.643.043,338m e E 244.458,306m; 156°53'14" e 54,82 m até o vértice BLL-P-2548, de coordenadas N 8.642.992,914m e E 244.479,827m; 134°36'40" e 56,14 m até o vértice BLL-P-2549, de coordenadas N 8.642.953,484m e E 244.519,796m; 218°10'01" e 51,34 m até o vértice BLL-P-2550, de coordenadas N 8.642.913,118m e E 244.488,069m; 184°18'03" e 52,90 m até o vértice BLL-P-2551, de coordenadas N 8.642.860,371m e E 244.484,102m; 182°29'09" e 51,45 m até o vértice BLL-P-2552, de coordenadas N 8.642.808,966m e E 244.481,870m; 202°39'43" e 58,99 m até o vértice BLL-P-2553, de coordenadas N 8.642.754,535m e E 244.459,143m; 156°41'26" e 49,78 m até o vértice BLL-P-2554, de coordenadas N 8.642.708,814m e E 244.478,843m; 231°03'05" e 58,41 m até o vértice BLL-P-2555, de coordenadas N 8.642.672,096m e E 244.433,417m; 173°05'55" e 57,40 m até o vértice BLL-M-1852, cravado à margem direita do córrego Cabeçudo, com coordenadas N 8.642.615,109m e E 244.440,315m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 5, de propriedade de Anízio Costa Guedes, com azimute de 241°46'25" e distância de 2.469,48 m até o vértice AVU-M-0143, de coordenadas N 8.641.447,154m e E 242.264,485m; deste, segue confrontando com a fazenda Olho D'Água, Matrícula nº 290, de propriedade da AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°30'40" e 577,10 m até o vértice AVU-M-0142, de coordenadas N 8.641.472,438m e E 241.687,942m; 295°59'20" e 275,99 m até o vértice AVU-M-0141, de coordenadas N 8.641.593,376m e E 241.439,859m; 321°19'04" e 308,86 m até o vértice AVU-M-0140, de coordenadas N 8.641.834,483m e E 241.246,819m; 310°24'02" e 107,00 m até o vértice AVU-M-0139, de coordenadas N 8.641.903,830m e E 241.165,338m; 288°32'30" e 1.609,58 m até o vértice AVU-M-0138, de coordenadas N 8.642.415,667m e E 239.639,307m; 319°43'55" e 42,15 m até o vértice AVU-M-0137, de coordenadas N 8.642.447,832m e E 239.612,060m; deste, segue confrontando com a fazenda Lameirão, Matrícula nº 286, de propriedade da AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°58'51" e 293,67 m até o vértice AVU-M-0277, de coordenadas N 8.642.723,825m e E 239.712,408m; 19°06'15" e 369,83 m até o vértice BLL-M-1602, de coordenadas N 8.643.073,291m e E 239.833,449m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 3 de propriedade de Idalina Bispo Pereira, com azimute de 60°42'47" e distância de 379,84 m até o vértice BLL-M-1606, de coordenadas N 8.643.259,103m e E 240.164,739m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 2, de propriedade de Joana Costa Guedes, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°02'30" e 1.038,52 m até o vértice BLL-M-1603, de coordenadas N 8.643.630,568m e E 241.134,549m; 69°08'18" e 1.191,77 m até o vértice BLL-M-1850, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do processamento CSRS - PPP (IBGE), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGR, Tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 111/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor e Forma, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO, datada de 23/04/2018,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Veadeiros, Lote 5, com a área total de 280,4214 hectares (duzentos e oitenta hectares, quarenta e dois ares e quatorze centiares), situado no município de Conceição do Tocantins - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BLL-M-1852, cravado na confrontação do lote 4 da fazenda Veadeiros, de propriedade de Joaquim Costa Guedes, à margem direita do córrego Cabeçudo, com coordenadas N 8.642.615,109m e E 244.440,315m; deste, segue pela margem direita do córrego Cabeçudo, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°55'52" e 87,67 m até o vértice BLL-P-2556, de coordenadas N 8.642.547,044m e E 244.495,568m; 256°39'32" e 55,68 m até o vértice BLL-P-2557, de coordenadas N 8.642.534,195m e E 244.441,387m; 246°02'32" e 55,32 m até o vértice BLL-P-2558, de coordenadas N 8.642.511,730m e E 244.390,829m; 250°55'28" e 52,77 m até o vértice BLL-P-2559, de coordenadas N 8.642.494,483m e E 244.340,954m; 221°15'08" e 53,66 m até o vértice BLL-P-2560, de coordenadas N 8.642.454,137m e E 244.305,569m; 217°56'48" e 57,03 m até o vértice BLL-P-2561, de coordenadas N 8.642.409,164m e E 244.270,499m; 197°02'36" e 48,55 m até o vértice BLL-P-2562, de coordenadas N 8.642.362,747m e E 244.256,270m; 127°58'52" e 30,16 m até o vértice BLL-P-2563, de coordenadas N 8.642.344,188m e E 244.280,040m; 157°14'28" e 54,08 m até o vértice BLL-P-2564, de coordenadas N 8.642.294,317m e E 244.300,962m; 168°56'37" e 62,79 m até o vértice BLL-P-2565, na barra do córrego Cabeçudo com o córrego Água Fria, com coordenadas N 8.642.232,693m e E 244.313,004m; deste, segue pela margem direita do córrego Água Fria, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°18'36" e 54,06 m até o vértice BLL-P-2566, de coordenadas N 8.642.188,242m e E 244.343,771m; 143°38'52" e 37,54 m até o vértice BLL-P-2567, de coordenadas N 8.642.158,006m e E 244.366,024m; 137°29'54" e 57,33 m até o vértice BLL-P-2568, de coordenadas N 8.642.115,738m e E 244.404,759m; 135°26'15" e 55,63 m até o vértice BLL-P-2569, de coordenadas N 8.642.076,105m e E 244.443,791m; 97°58'36" e 62,96 m até o vértice BLL-P-2570, de coordenadas N 8.642.067,368m e E 244.506,145m; 152°27'49" e 49,19 m até o vértice BLL-P-2571, de coordenadas N 8.642.023,750m e E 244.528,886m; 174°42'18" e 56,56 m até o vértice BLL-P-2572, de coordenadas N 8.641.967,433m e E 244.534,106m; 188°56'55" e 60,21 m até o vértice BLL-P-2573, de coordenadas N 8.641.907,953m e E 244.524,740m; 139°50'57" e 61,17 m até o vértice BLL-P-2574, de coordenadas N 8.641.861,197m e E 244.564,183m; 182°54'12" e 57,91 m até o vértice BLL-P-2575, de coordenadas N 8.641.803,360m e E 244.561,249m; 189°47'55" e 47,75 m até o vértice BLL-P-2576, de coordenadas N 8.641.756,308m e E 244.553,123m; 213°31'14" e 53,86 m até o vértice BLL-P-2577, de coordenadas N 8.641.711,405m e E 244.523,379m; 185°27'31" e 56,89 m até o vértice BLL-P-2578, de coordenadas N 8.641.654,770m e E 244.517,967m; 155°29'14" e 71,24 m até o vértice BLL-P-2579, de coordenadas N 8.641.589,949m e E 244.547,525m; 146°14'42" e 56,85 m até o vértice BLL-P-2580, de coordenadas N 8.641.542,680m e E 244.579,115m; 170°36'34" e 61,54 m até o vértice BLL-P-2581, de coordenadas N 8.641.481,963m e E 244.589,156m; 170°54'47" e 55,19 m até o vértice BLL-P-2582, de coordenadas N 8.641.427,470m e E 244.597,872m; 247°05'48" e 64,01 m até o vértice BLL-P-2583, de coordenadas N 8.641.402,558m e E 244.538,906m; 238°52'25" e 50,01 m até o vértice BLL-P-2584, de coordenadas N 8.641.376,708m e E 244.496,099m; 208°50'40" e 45,90 m até o vértice BLL-P-2585, de coordenadas N 8.641.336,501m e E 244.473,954m; 177°27'59" e 62,04 m até o vértice BLL-P-2586, de coordenadas N 8.641.274,521m e E 244.476,696m; 183°42'14" e 57,13 m até o vértice BLL-P-2587, de coordenadas N 8.641.217,506m e E 244.473,006m; 238°31'32" e 56,82 m até o vértice BLL-P-2588, de coordenadas N 8.641.187,837m

e E 244.424,542m; 173°44'10" e 60,86 m até o vértice BLL-P-2589, de coordenadas N 8.641.127,338m e E 244.431,183m; 202°24'02" e 52,79 m até o vértice BLL-P-2590, de coordenadas N 8.641.078,529m e E 244.411,064m; 155°18'01" e 45,72 m até o vértice BLL-P-2591, de coordenadas N 8.641.036,995m e E 244.430,167m; 184°46'44" e 43,64 m até o vértice BLL-P-2592, de coordenadas N 8.640.993,510m e E 244.426,532m; 151°35'41" e 52,57 m até o vértice BLL-P-2593, de coordenadas N 8.640.947,267m e E 244.451,541m; 172°37'17" e 55,99 m até o vértice BLL-P-2594, de coordenadas N 8.640.891,740m e E 244.458,731m; 153°52'12" e 56,77 m até o vértice BLL-P-2595, de coordenadas N 8.640.840,771m e E 244.483,734m; 192°36'01" e 54,69 m até o vértice BLL-P-2596, de coordenadas N 8.640.787,396m e E 244.471,803m; 209°59'54" e 52,15 m até o vértice BLL-P-2597, de coordenadas N 8.640.742,234m e E 244.445,731m; 136°23'54" e 61,37 m até o vértice BLL-P-2598, de coordenadas N 8.640.697,792m e E 244.488,055m; 172°09'52" e 47,34 m até o vértice BLL-P-2599, de coordenadas N 8.640.650,892m e E 244.494,509m; 203°18'04" e 54,88 m até o vértice BLL-P-2600, de coordenadas N 8.640.600,489m e E 244.472,801m; 185°47'16" e 57,81 m até o vértice BLL-P-2601, de coordenadas N 8.640.542,975m e E 244.466,971m; 180°06'17" e 73,86 m até o vértice BLL-P-2602, de coordenadas N 8.640.469,117m e E 244.466,836m; 198°17'51" e 50,97 m até o vértice BLL-P-2603, de coordenadas N 8.640.420,727m e E 244.450,835m; 142°25'37" e 71,49 m até o vértice BLL-P-2604, de coordenadas N 8.640.364,067m e E 244.494,427m; 135°22'03" e 59,01 m até o vértice BLL-P-2605, de coordenadas N 8.640.322,075m e E 244.535,884m; 193°57'49" e 57,82 m até o vértice BLL-P-2606, de coordenadas N 8.640.265,968m e E 244.521,933m; 188°57'13" e 51,32 m até o vértice BLL-P-2607, de coordenadas N 8.640.215,270m e E 244.513,945m; 273°06'31" e 28,50 m até o vértice BLL-M-1853, cravado à margem direita do córrego Água Fria, com coordenadas N 8.640.216,815m e E 244.485,490m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 6 de propriedade de Joacir Costa Guedes, com azimute de 294°34'28" e distância de 1.686,33 m até o vértice AVU-M-0144, de coordenadas N 8.640.918,116m e E 242.951,901m; deste, segue confrontando com a fazenda Olho D'Água, Matrícula nº 290, de propriedade de AMPAR AGROPECUÁRIALTD, com azimute de 307°34'55" e distância de 867,42 m até o vértice AVU-M-0143, de coordenadas N 8.641.447,154m e E 242.264,485m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 4, de propriedade de Joaquim Costa Guedes, com azimute de 61°46'25" e distância de 2.469,48 m até o vértice BLL-M-1852, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do processamento CSRS - PPP (IBGE), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, Tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 112/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor e Forma, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO, datada de 23/04/2018,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Veadeiros, Lote 6, com a área total de 214,7263 hectares (duzentos e quatorze hectares, setenta e dois ares e sessenta três centiares), situado no município de Conceição do Tocantins - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AVU-M-0144, cravado na confrontação da fazenda Olho D'Água, e do Lote 5 da fazenda Veadeiros, com coordenadas N 8.640.918,116m e E 242.951,901m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 5, de propriedade de Anízio Costa Guedes, com azimute de 114°34'28" e distância de 1.686,33 m até o vértice BLL-M-1853, cravado à margem direita do córrego Água Fria, com coordenadas N 8.640.216,815m e E 244.485,490m; deste, segue pela margem direita do córrego Água Fria, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°55'14" e 30,25 m até o vértice BLL-P-2608, de coordenadas N 8.640.202,574m e E 244.458,797m; 179°39'36" e 44,83 m até o vértice BLL-P-2609, de coordenadas N 8.640.157,740m e E 244.459,063m; 194°40'54" e 70,55 m até o vértice BLL-P-2610, de coordenadas N 8.640.089,493m e E 244.441,182m; 124°15'57" e 56,08 m até o vértice BLL-P-2611, de coordenadas N 8.640.057,916m e E 244.487,530m; 181°28'21" e 38,72 m até o vértice BLL-P-2612, de coordenadas N 8.640.019,214m e E 244.486,535m; 223°10'24" e 71,02 m até o vértice BLL-P-2613, de coordenadas N 8.639.967,420m e E 244.437,943m; 221°34'55" e 52,46 m até o vértice BLL-P-2614, de coordenadas N 8.639.928,178m e E 244.403,124m; 167°21'34" e 53,82 m até o vértice BLL-P-2615, de coordenadas N 8.639.875,659m e E 244.414,903m; 163°33'35" e 56,98 m até o vértice BLL-P-2616, de coordenadas N 8.639.821,011m e E 244.431,029m; 244°37'34" e 42,12 m até o vértice BLL-P-2617, de coordenadas N 8.639.802,961m e E 244.392,971m; 186°10'16" e 50,24 m até o vértice BLL-P-2618, de coordenadas N 8.639.753,016m e E 244.387,571m; 150°51'00" e 59,65 m até o vértice BLL-P-2619, de coordenadas N 8.639.700,921m e E 244.416,626m; 232°50'51" e 37,97 m até o vértice BLL-P-2620, de coordenadas N 8.639.677,992m e E 244.386,366m; 167°11'11" e 55,52 m até o vértice BLL-P-2621, de coordenadas N 8.639.623,852m e E 244.398,680m; 220°25'21" e 57,51 m até o vértice BLL-P-2622, de coordenadas N 8.639.580,068m e E 244.361,387m; 222°51'57" e 58,07 m até o vértice BLL-P-2623, de coordenadas N 8.639.537,505m e E 244.321,882m; 239°45'04" e 59,67 m até o vértice BLL-P-2624, de coordenadas N 8.639.507,447m e E 244.270,339m; 141°48'19" e 57,47 m até o vértice BLL-P-2625, de coordenadas N 8.639.462,281m e E 244.305,875m; 156°06'21" e 54,79 m até o vértice BLL-P-2626, de coordenadas N 8.639.412,190m e E 244.328,066m; 211°31'20" e 57,93 m até o vértice BLL-P-2627, de coordenadas N 8.639.362,810m e E 244.297,779m; 212°50'18" e 58,57 m até o vértice BLL-P-2628, de coordenadas N 8.639.313,600m e E 244.266,019m; 215°50'38" e 49,87 m até o vértice BLL-P-2629, de coordenadas N 8.639.273,172m e E 244.236,814m; 198°16'07" e 51,57 m até o vértice BLL-P-2630, de coordenadas N 8.639.224,205m e E 244.220,650m; 180°47'14" e 56,58 m até o vértice BLL-M-1854, cravado à margem direita do córrego Água Fria, com coordenadas N 8.639.167,628m e E 244.219,872m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 7, de propriedade de Joanira Costa Miranda, com azimute de 288°37'21" e distância de 1.738,42 m até o vértice AVU-M-0147, de coordenadas N 8.639.722,759m e E 242.572,473m; deste, segue confrontando com a fazenda Olho D'Água, Matrícula nº 290, de propriedade de AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°17'58" e 182,13 m até o vértice AVU-M-0146, de coordenadas N 8.639.889,527m e E 242.499,265m; 15°18'20" e 815,33 m até o vértice AVU-M-0145, de coordenadas N 8.640.675,939m e E 242.714,486m; 44°25'52" e 339,14 m até o vértice AVU-M-0144, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do processamento CSRS - PPP (IBGE), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, Tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 113/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Certidão de Inteiro Teor e Forma, do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO, datada de 23/04/2018,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Veadeiros, Lote 7, com a área total de 115.7309 hectares (cento e quinze hectares, setenta e três ares e nove centiares), situado no município de Conceição do Tocantins - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AVU-M-0147, cravado na confrontação da fazenda Olho D'Água, e do lote 6 da fazenda Veadeiros, com coordenadas N 8.639.722,759m e E 242.572,473m; deste, segue confrontando com a fazenda Veadeiros, Lote 6, de propriedade de Joacir Costa Guedes, com azimute de 108°37'21" e distância de 1.738,42 m indo até o vértice BLL-M-1854, cravado à margem direita do córrego Água Fria, com coordenadas N 8.639.167,628m e E 244.219,872m; deste, segue pela margem direita do Córrego Água Fria, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°06'01" e 55,08 m até o vértice BLL-P-2631, de coordenadas N 8.639.114,654m e E 244.234,962m; 150°36'06" e 69,79 m até o vértice BLL-P-2632, de coordenadas N 8.639.053,849m e E 244.269,221m; 178°39'52" e 58,20 m até o vértice BLL-P-2633, de coordenadas N 8.638.995,662m e E 244.270,578m; 250°29'26" e 58,25 m até o vértice BLL-P-2634, de coordenadas N 8.638.976,207m e E 244.215,669m; 267°12'21" e 52,63 m até o vértice BLL-P-2635, de coordenadas N 8.638.973,642m e E 244.163,100m; 248°31'56" e 56,91 m até o vértice BLL-P-2636, de coordenadas N 8.638.952,812m e E 244.110,133m; 299°23'10" e 56,98 m até o vértice BLL-P-2637, de coordenadas N 8.638.980,770m e E 244.060,489m; 239°36'28" e 75,90 m até o vértice BLL-P-2638, de coordenadas N 8.638.942,371m e E 243.995,019m; 246°16'30" e 55,21 m até o vértice BLL-P-2639, de coordenadas N 8.638.920,157m e E 243.944,476m; 214°24'05" e 68,52 m até o vértice BLL-P-2640, de coordenadas N 8.638.863,620m e E 243.905,762m; 240°07'02" e 53,85 m até o vértice BLL-P-2641, de coordenadas N 8.638.836,791m e E 243.859,071m; 243°50'04" e 54,27 m até o vértice BLL-P-2642, de coordenadas N 8.638.812,860m e E 243.810,365m; 221°04'46" e 55,04 m até o vértice BLL-P-2643, de coordenadas N 8.638.771,369m e E 243.774,196m; 188°06'51" e 55,85 m até o vértice BLL-P-2644, de coordenadas N 8.638.716,076m e E 243.766,313m; 237°34'29" e 60,45 m até o vértice BLL-P-2645, de coordenadas N 8.638.683,663m e E 243.715,289m; 195°17'14" e 50,77 m até o vértice BLL-P-2646, de coordenadas N 8.638.634,687m e E 243.701,902m; 288°47'32" e 50,21 m até o vértice BLL-P-2647, de coordenadas N 8.638.650,860m e E 243.654,371m; 243°58'39" e 47,12 m até o vértice BLL-P-2648, de coordenadas N 8.638.630,187m e E 243.612,028m; 199°20'56" e 56,16 m até o vértice BLL-P-2649, de coordenadas N 8.638.577,196m e E 243.593,420m; 272°30'07" e 24,95 m até o vértice BLL-P-2650, de coordenadas N 8.638.578,285m e E 243.568,494m; 268°03'48" e 53,98 m até o vértice BLL-P-2651, de coordenadas N 8.638.576,461m e E 243.514,542m; 261°57'33" e 53,77 m até o vértice BLL-P-2652, de coordenadas N 8.638.568,940m e E 243.461,304m; 284°08'59" e 45,86 m até o vértice BLL-P-2653, de coordenadas N 8.638.580,150m e E 243.416,838m; 292°03'20" e 43,12 m até o vértice BLL-P-2654, de coordenadas N 8.638.596,342m e E 243.376,875m; 309°43'02" e 44,62 m até o vértice BLL-P-2655, de coordenadas N 8.638.624,855m e E 243.342,552m; 286°08'56" e 60,55 m até o vértice BLL-P-2656, de coordenadas N 8.638.641,696m e E 243.284,389m; 291°05'46" e 52,60 m até o vértice BLL-P-2657, de coordenadas N 8.638.660,630m e E 243.235,311m; 265°10'52" e 49,20 m até o vértice BLL-P-2658, de coordenadas N 8.638.656,497m e E 243.186,283m; 267°13'13" e 50,68 m até o vértice BLL-P-2659, de coordenadas N 8.638.654,039m e E 243.135,662m; 265°33'05" e 51,37 m até o vértice BLL-P-2660, de coordenadas N 8.638.650,054m e E 243.084,444m; 300°14'34" e 57,72 m até o vértice BLL-P-2661,

de coordenadas N 8.638.679,128m e E 243.034,577m; 271°16'17" e 45,48 m até o vértice BLL-P-2662, de coordenadas N 8.638.680,137m e E 242.989,109m; 322°57'57" e 60,01 m até o vértice BLL-P-2663, de coordenadas N 8.638.728,038m e E 242.952,968m; 252°39'10" e 48,40 m até o vértice BLL-P-2664, de coordenadas N 8.638.713,606m e E 242.906,766m; 275°34'56" e 55,08 m até o vértice BLL-P-2665, de coordenadas N 8.638.718,964m e E 242.851,949m; 303°15'20" e 50,67 m até o vértice BLL-P-2666, de coordenadas N 8.638.746,748m e E 242.809,580m; 308°55'19" e 54,42 m até o vértice BLL-P-2667, de coordenadas N 8.638.780,939m e E 242.767,240m; 210°19'27" e 49,63 m até o vértice BLL-P-2668, de coordenadas N 8.638.738,101m e E 242.742,184m; 224°15'04" e 38,32 m até o vértice BLL-P-2669, de coordenadas N 8.638.710,654m e E 242.715,445m; 263°14'11" e 48,78 m até o vértice BLL-P-2670, de coordenadas N 8.638.704,910m e E 242.667,008m; 280°20'33" e 44,20 m até o vértice BLL-P-2671, de coordenadas N 8.638.712,845m e E 242.623,529m; 296°16'05" e 44,43 m até o vértice BLL-P-2672, de coordenadas N 8.638.732,506m e E 242.583,690m; 310°53'10" e 60,32 m até o vértice BLL-P-2673, de coordenadas N 8.638.771,989m e E 242.538,088m; 309°36'46" e 54,23 m até o vértice BLL-P-2674, de coordenadas N 8.638.806,568m e E 242.496,308m; 324°40'39" e 34,43 m até o vértice AVU-M-0150, cravado à margem direita do córrego Água Fria, com coordenadas N 8.638.834,659m e E 242.476,402m; deste, segue confrontando com a fazenda Olho D'Água, matrícula nº 290, de propriedade da AMPAR AGROPECUÁRIA LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°07'35" e 407,95 m até o vértice AVU-M-0149, de coordenadas N 8.639.176,300m e E 242.699,340m; 338°11'36" e 289,14 m até o vértice AVU-M-0148, de coordenadas N 8.639.444,747m e E 242.591,933m; 355°59'46" e 278,69 m até o vértice AVU-M-0147, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Conceição do Tocantins - TO, Comarca de Dianópolis - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Almas - TO, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e com medidas adotadas para prevenção e contenção da disseminação do COVID-19 estipulada no edital, comunica a quem interessar a realização da seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2020, regime empreitada por preço global, tipo menor preço, abertura prevista dia 22/04/2020, às 09h00min, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ALMAS-TO, CONFORME PROJETO BÁSICO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 886845/2019 - OPERAÇÃO 1063504-18 - PROGRAMA ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.

Informações: Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. São João, Centro, Almas - TO. CEP: 77.310-000, telefone: (63) 3373-1211, site: www.almas.to.gov.br, e-mail: licitacao@almas.to.gov.br, expediente de 07h:00min as 13h:00min..

MAYLAN CARDOSO VIEIRA ADAMANTE
Pregoeiro

CACHOEIRINHA**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 03/2020**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira do Município de Cachoeirinha/TO, torna público que o Pregão que estava marcado para às 09h00min do dia 31/03/2020, na sede da prefeitura municipal, à Rua 21 de abril, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-00 na cidade de Cachoeirinha - Tocantins, Pregão presencial, tipo menor preço objeto prestação de serviços de divulgação de mídia, fotos, vídeos, informes e publicidade de interesse público em site eletrônico, visando a suprir as necessidades dos fundo municipal saúde, fundo municipal de educação, fundo municipal de assistência social e prefeitura municipal de cachoeirinha/TO, válido por 12 (doze) meses. Não houve nenhuma proposta, então a pregoeira declarou deserto o Pregão, sendo que o certame será republicado com nova data.

Cachoeirinha/TO, 02 de Abril de 2020.

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira

CHAPADA DE AREIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2020**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2020, tipo menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza diversos, com abertura das propostas previstas para o dia 17 de abril de 2020, às 08h00 min. Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Chapada de Areia. Maiores informações pelo telefone (63) 3349-1050 ou e-mail: cpl@chapadadeareia.to.gov.br.

Maria de Jesus Barros Varão
Prefeita

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**

APREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, atendendo ao princípio da publicidade torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Sebastião Borba Santos, 606, Centro, Divinópolis - TO, às 08:00 horas do dia 22 de abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço.

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020, Processo nº 142/2020 - Abertura: 22 de abril de 2020, às 08:00hs, aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo com capacidade mínima de 10 toneladas, conforme termo de referência/proposta nº 001313/2019 do Ministério da Saúde com parceria da FUNASA.

Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (63) 3531-1320. site: www.divinopolis.to.gov.br e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.

Divinópolis do Tocantins-TO, 02 de fevereiro de 2020.

Marcelo de Araujo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

APREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, atendendo ao princípio da publicidade torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Sebastião Borba Santos, 606, Centro, Divinópolis - TO, às 08:00 horas do dia 23 de abril de 2020, licitação modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global.

TOMADA DE PREÇO 002/2020, Processo nº 002/2020 - Abertura: 23 de abril de 2020, às 08:00hs, visando à contratação de empresa especializada para: Execução de Obras em Forma de Empreitada Global para realização de pavimentação asfáltica e infraestrutura viária (calçada, sarjeta meio fio e sinalização) na Rua 01 do Setor Fernandinho no Município de Divinópolis do Tocantins - TO, conforme convênio 028698/2018/SUDAM.

Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (63) 3531-1320. site: www.divinopolis.to.gov.br e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com.

Divinópolis do Tocantins, 02 de abril de 2020.

Marcelo de Araujo Custódio
Presidente da Comissão de Licitação

FIGUEIRÓPOLIS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50320-2
CONTRATADA: LAUANY MACIEL NUNES
CNPJ Nº 26.941.312/0001-93
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas para realização de eventos da Secretaria Municipal de Gabinete, bem como serviços de Buffet, durante o ano de 2020 em Figueirópolis - TO
VALOR: 27,00 (vinte e sete reais). VALOR DE REFERENCIA POR PESSOA O preço é referente ao Pregão Presencial nº 010/2020.
PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de dezembro de 2020
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 05 de março de 2020.
SIGNATÁRIOS: RUTH CAMPOS ARAÚJO RODRIGUES - Gestora do Fundo de Assistência Social. (Contratante)
CONTRATADA: LAUANY MACIEL NUNES, LAUANY MACIEL NUNES (Contratada)

RUTH CAMPOS ARAÚJO RODRIGUES
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50320-1
CONTRATADA: MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM
CNPJ Nº 21.560.229/0001-50
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas para realização de eventos da Secretaria Municipal de Gabinete, bem como serviços de decoração, durante o ano de 2020 em Figueirópolis - TO
VALOR: 6.458,50 (seis mil e quatrocentos e Cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). VALOR DE REFERENCIA O preço é referente ao Pregão Presencial nº 010/2020.
PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de dezembro de 2020
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 05 de março de 2020.
SIGNATÁRIOS: RUTH CAMPOS ARAÚJO RODRIGUES - Gestora do Fundo de Assistência Social. (Contratante)
CONTRATADA: MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM, MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM (Contratada)

RUTH CAMPOS ARAÚJO RODRIGUES
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50320-3
CONTRATADA: MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM
CNPJ Nº 21.560.229/0001-50
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas para realização de eventos da Secretaria Municipal de Gabinete, bem como serviços de decoração, durante o ano de 2020 em Figueirópolis - TO
VALOR: 6.458,50 (seis mil e quatrocentos e Cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). VALOR DE REFERENCIA O preço é referente ao Pregão Presencial nº 010/2020.
PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de dezembro de 2020
ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 05 de março de 2020.
SIGNATÁRIOS ARLETE DE JESUS BARROS - Gestora do Fundo de Educação. (Contratante)
CONTRATADA: MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM, MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM (Contratada)

ARLETE DE JESUS BARROS
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50320-4
 CONTRATADA: LAUANY MACIEL NUNES
 CNPJ Nº 26.941.312/0001-93
 OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas para realização de eventos da Secretaria Municipal de Gabinete, bem como serviços de *Buffet*, durante o ano de 2020 em Figueirópolis - TO
 VALOR: 27,00 (vinte e sete reais). VALOR DE REFERENCIA POR PESSOA O preço é referente ao Pregão Presencial nº 010/2020.
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de dezembro de 2020
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 05 de março de 2020.
 SIGNATÁRIOS: ARLETE DE JESUS BARROS - Gestora do Fundo de Educação. (Contratante)
 CONTRATADA: LAUANY MACIEL NUNES, LAUANY MACIEL NUNES (Contratada)

ARLETE DE JESUS BARROS
 Gestora

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50320-6
 CONTRATADA: LAUANY MACIEL NUNES
 CNPJ Nº 26.941.312/0001-93
 OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas para realização de eventos da Secretaria Municipal de Gabinete, bem como serviços de *Buffet*, durante o ano de 2020 em Figueirópolis - TO
 VALOR: 27,00 (vinte e sete reais). VALOR DE REFERENCIA POR PESSOA O preço é referente ao Pregão Presencial nº 010/2020.
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de dezembro de 2020
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 05 de março de 2020.
 SIGNATÁRIOS: FERNANDES MARTINS RODRIGUES - Prefeito. (Contratante)
 CONTRATADA: LAUANY MACIEL NUNES, LAUANY MACIEL NUNES (Contratada)

FERNANDES MARTINS RODRIGUES
 Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50320-5
 CONTRATADA: MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM
 CNPJ Nº 21.560.229/0001-50
 OBJETO: Registro de preço para contratação de empresas para realização de eventos da Secretaria Municipal de Gabinete, bem como serviços de decoração, durante o ano de 2020 em Figueirópolis - TO
 VALOR: 6.458,50 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). VALOR DE REFERENCIA O preço é referente ao Pregão Presencial nº 010/2020.
 PRAZO DA AQUISIÇÃO: 31 dias do mês de dezembro de 2020
 ASSINATURA: Figueirópolis/TO, 05 de março de 2020.
 SIGNATÁRIOS: FERNANDES MARTINS RODRIGUES - Prefeito. (Contratante)
 CONTRATADA: MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM, MARINALVA BARBOSA RODRIGUES AMORIM (Contratada)

FERNANDES MARTINS RODRIGUES
 Prefeito

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020- SRP**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Secretária, TORNA PÚBLICO a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 020/2020- SRP. Processo: 2020.002157. Tipo Menor Preço por Item, COM COTAS RESERVADAS DE ATÉ 20% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI, E AMPLA CONCORRÊNCIA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual e parcelada Aquisição de Combustíveis para o Abastecimento de Frotas (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32). Realização: 23/04/2020, às 09 horas, horário local, sala de Reuniões da Sec. de Administração, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 02/04/2020. Betania Nunes Maciel Fonseca- Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

Processo nº 2019.011863. Pregão Presencial nº 088/2019-SRP - REPUBLICAÇÃO. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Detentoras: VIDRAÇARIA TOCANTINS COM. DE VIDROS DE SEGURANÇA LTDA - EPP CNPJ nº 38.131.298/0001-41. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO. Assinatura: 26/03/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Legislação: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, dentre outras. Eurípedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o Pregão Presencial PM-PD 011/2020, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos, para atendimento do solicitado pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação além da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 20/04/2020, às 07h30min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpaudarcoto@gmail.com. Mais informações (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 02 de abril de 2020 .

JOÃO BATISTA NETO
 Prefeito

PEDRO AFONSO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 385/2020, firmado em 25/03/2020, com a empresa: CASTELO SERV. DE INST. ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 05.510.485/0001-63; Objeto: Prestação de serviços elétricos de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da estação de tratamento de água de Pedro Afonso e Distritos; Amparo: Pregão Presencial nº 13/2020; Contrato: 385/2020; Vigência: até 31/12/2020; Cobertura Orçamentária: 04.122.0003.2.024; (natureza da despesa), 3.3.90.39 (atividade/projeto); Valor Total: R\$ 228.075,10 (duzentos e vinte e oito mil setenta e cinco reais e dez centavos). Data da assinatura 25/03/2020; Signatários: pelo Contratante: Jairo Soares Mariano e, pelo Contratado, CASTELO SERV. DE INST. ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA - ME

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

PROCESSO: Nº 385/2020, ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. OBJETO: Prestação de serviços elétricos de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da estação de tratamento de água de Pedro Afonso e Distritos Empresa Vencedora: CASTELO SERV. DE INST. ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 05.510.485/0001-63; Valor Total: R\$ (duzentos e vinte e oito mil setenta e cinco reais e dez centavos) - data da realização 17/03/2020.

Joelma Gorete Carvalho e Oliveira
 Presidente da Comissão de Licitação

PRAIA NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal de Praia Norte/TO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020. Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto

Contratação de empresa para promoção de Shows Artísticos para realização de um show artístico alusivo aniversário do município de Praia Norte - TO, que fará realizar no dia 17/04/2020, às 08h30min (horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte/TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020. Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de empresa especializada para confecção/fornecimentos de impressos e formulários diversos para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte, que fará realizar no dia 17/04/2020, às 10h00min (horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte/TO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020. Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de malharia e serigrafia para atendimento das necessidades do Município de Praia Norte, que fará realizar no dia 17/04/2020, às 10h00min (horário Local), na sede da Prefeitura, situada na Avenida Nossa Senhora do Carmo, S/n, CEP: 77.970-000, Centro, Praia Norte/TO. Podendo ser consultado gratuitamente no horário de 08h00min as 12h00min, no e-mail: cpl.praianorte@hotmail.com e no portal: www.praianorte.to.gov.br, em caso de cobrança pela execução de cópia da íntegra do edital e de seus anexos

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro

SANDOLÂNDIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 008/2020-ADM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público AVISO DE REPUBLICAÇÃO ALTERANDO A DATA DO PREGÃO e que fará realizar no dia 13 de abril, às 14h:00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av Ulisses Guimarães, s/n, Centro, CEP: 77.478-000, Sandolândia - TO, nesta cidade, licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020-ADM, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO QUANTO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS E TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital está disponível no site oficial www.sandolandia.to.gov.br ou através do e-mail: licitação@sandolandia.to.gov.br e cpl.sandolandiato@gmail.com de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia - TO, 03 de abril de 2020.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

SANTA RITA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 - FMAS - ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - FMAS, firmado em 10.03.2020, entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa BONNA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.724.740/0001-07, com sede na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 1643, Setor Central, na cidade de Gurupi, Estado de Tocantins, representada neste ato pelo seu proprietário, o Senhor Gustavo Siriano Bonagura, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, empresário, portador(a) do CPF nº 034.289.141-39 e do RG nº 1.210.475 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 1643, Setor Central, na cidade de Gurupi - TO. Valor global de R\$ 58.498.48 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA REFORMA DE AMPLIAÇÃO DO CRAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.19.08.244.0007.1.041. ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSO: 0010.00.00 - Recursos Próprios. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 445/2020. Vigência: 10.03.2020 a 10.06.2020. Ordenador, Sra. Dayanne Rocha da Costa.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Carlos Eduardo Minoru Kage, inscrito no CPF Nº 217.105.098-56, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Bom Sucesso em Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Carlos Eduardo Minoru Kage, inscrito no CPF Nº 217.105.098-56 e Eduardo Itsuo Saito, inscrito no CPF Nº 314.571.851-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Sol Nascente em Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sra. Cristina Mitie Saito, inscrito no CPF Nº 404.261.221-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura, na Fazenda Talismã em Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

RESOLUÇÃO CRM/TO Nº 110/2020.

Recomenda acerca das medidas preventivas a serem adotadas pelos médicos e estabelecimentos de saúde para enfrentamento do COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRM/TO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 3.268/1957 e pelo Decreto 44045/1958;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO as medidas governamentais quanto à restrição da mobilidade da população;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a urgência no regramento do acesso da população aos Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO que, para a minimização da disseminação da doença, é fundamental que as vagas para atendimento nos Serviços de Saúde para esta demanda excepcional sejam acompanhadas de condições de segurança e número de profissionais de saúde suficiente para a execução das atividades;

O Conselho Regional de Medicina resolve:

Art. 1º Recomendar à autoridade sanitária para que promova esclarecimento à população, através campanha de informação, no sentido de restringir ao máximo a ida às Unidades de Saúde, sendo alertada do risco da visita desnecessária aos hospitais e, caso haja suspeita de infecção compatível com COVID-19, os pacientes devem ser orientados a inicialmente permanecer recolhidos em sua residência, entrando em contato telefônico com a Secretária Municipal de Saúde de sua cidade para orientações, dirigindo-se às Unidades de Saúde somente em casos de piora dos sintomas.

Art. 2º Recomendar, no âmbito das Clínicas e ambientes hospitalares, que:

I - Os profissionais de saúde, na rede pública e privada, deverão atender a população de risco usando equipamentos de proteção individual (EPI), compostos de máscaras de proteção (cirúrgicas), luvas descartáveis e avental de proteção e óculos/protetor facial;

II - As Unidades de Saúde deverão fornecer aos profissionais de saúde o material mínimo de EPI indicado no inciso anterior;

III - No atendimento médico é suficiente o uso de máscara cirúrgica padrão, avental e luvas descartáveis; nos procedimentos que gerem aerossol (intubação traqueal, aspiração das vias aéreas, fibrobroncoscopia) deverá ser usada a máscara padrão N95 e óculos de proteção/protetor facial. A máscara cirúrgica deverá ser trocada quando estiver úmida e nos casos de geração de aerossol, a máscara N95 deve ser descartada após o uso;

IV - Nas salas de espera de atendimento das clínicas e hospitais (triagem e/ou acolhimento) deverá ser respeitado, entre as pessoas em espera, o espaço mínimo de segurança de 1 metro de distância para todos os lados. Se o espaço para espera estiver lotado, os demais pacientes devem aguardar do lado de fora da Unidade de Saúde;

V - Pacientes portadores de febre e sintomas respiratórios (tosse, espirros, coriza, obstrução nasal, dificuldade respiratória, entre outros) deverão utilizar máscaras de proteção (cirúrgicas) a partir de sua entrada na Unidade de Saúde. As máscaras deverão estar disponíveis em local visível na entrada das unidades;

VI - Deve ser evitado o uso dos EPIs para atendimento indiscriminado de todos os pacientes, sendo que nos locais onde não houver triagem de pacientes, caberá ao médico a utilização de EPIs de acordo com sua avaliação e conforme as condições existentes no ambiente de trabalho.

Art. 3º Recomendar no âmbito dos Consultórios Médicos que:

I - Deverá haver equipamento de proteção individual adequado no consultório médico;

II - Os EPIs deverão obrigatoriamente ser utilizados pelo médico durante o atendimento de pacientes portadores de febre e sintomas respiratórios (tosse, espirros, coriza, obstrução nasal, dificuldade respiratória, entre outros);

III - Entre cada consulta e/ou procedimento, independente do uso de luva, o médico deverá, preferencialmente à vista do paciente, lavar as mãos com água e sabão e/ou álcool 70°;

IV - Deverá ser indicado aos pacientes portadores de febre e sintomas respiratórios (tosse, espirros, coriza, obstrução nasal, dificuldade respiratória, entre outros) para que também utilizem máscaras de proteção, as quais podem ser fornecidas pelo médico ou trazidas pelo próprio paciente. O atendimento médico pode ser restringido aos pacientes protegidos com máscara, desde que esses sejam previamente informados que só terão acesso ao consultório em uso das máscaras;

V - O número de pacientes e acompanhantes na sala de espera deve ser compatível com o espaço existente, garantindo a distância mínima de 1 metro para todos os lados entre as pessoas presentes. Estando a sala cheia, pacientes e acompanhantes devem ser orientados a esperar fora da sala, preferencialmente na recepção do empreendimento ou em local aberto;

VI - Os acompanhantes deverão ser no menor número possível, sendo que esta restrição deve ser comunicada no momento da marcação da consulta. Deverá ser reduzida ao máximo a presença de fômites, como livros e brinquedos nos consultórios pediátricos;

VII - Na recepção do consultório deverá ser disponibilizada solução de álcool 70° para uso dos pacientes e acompanhantes na sua entrada.

Art. 4º O profissional de saúde que seja portador de doença crônica respiratória ou sistêmica, portador de imunossupressão ou maior de 60 anos deverá, para sua proteção, ser afastado das atividades durante a epidemia. Por ser medida administrativa, o Diretor Técnico da Unidade onde o servidor é lotado assina o afastamento, considerando a situação do risco de contaminação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na presente data, vigorando enquanto durar a pandemia de coronavírus (COVID-19) no país.

Palmas-TO, 20/03/2020.

Dr. Jorge Pereira Guardiola
Presidente

RESOLUÇÃO CRM/TO Nº 111/2020.

Determina que os diretores técnicos dos estabelecimentos de saúde do Estado do Tocantins encaminhem informações acerca das condições de trabalho e segurança no enfrentamento ao COVID-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO

TOCANTINS - CRM/TO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 3.268/1957 e pelo Decreto 44045/1958;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos de Medicina zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de obter informações e acompanhar as condições de trabalho e segurança nos estabelecimentos de saúde que atuam no combate ao COVID-19;

O Conselho Regional de Medicina resolve:

Art. 1º Determinar aos Diretores Técnicos dos estabelecimentos de saúde do Estado do Tocantins, públicos e privados, atuantes no combate ao COVID-19, que enviem ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM/TO as informações constantes dos anexos desta resolução.

Art. 2º As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail do CRM/TO (crmto@portalmedico.org.br), devidamente assinadas, no prazo de 72h a partir do dia 25 de março de 2020.

Art. 3º As informações constantes do Anexo I deverão ser encaminhadas uma única vez e as constantes do Anexo II deverão ser encaminhadas diariamente, até às 12h:00.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, vigorando enquanto durar a pandemia de coronavírus (COVID-19) no país.

Palmas-TO, 24 de março de 2020.

Dr. Jorge Pereira Guardiola
Presidente do CRM-TO

ANEXO I

1 - Como está montado sua estrutura quanto a Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes; Informar diariamente ao CRM numero de suspeitos, exames realizados e confirmações, numero de óbitos?

2 - Em seu Hospital existe um Núcleo de Contingência para a COVID 19 ? A quem se reporta e informa seus dados? De quem este núcleo recebe informações a serem seguidas?

3 - Qual nível de estrutura e competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus?

4 - Estão sendo orientados Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de Leitos desnecessariamente? Inclusive de seu RH multiprofissional ??

5 - Como estão suas ações para a vigilância, compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência?

6 - Seus estoques dos EPI preconizados estão sendo checados e aquisições emergenciais estão sendo repostas pelo gestores?

7 - Quantos Leitos de UTI você possui (lembrando que para este precisamos 01 ventilador mecânico, monitor multiparamétrico, bomba infusão, oxímetros de pulso, etc...) ? Existe possibilidade de ampliação deste numero de Leitos ??

8 - O Fluxo de atendimento UBS - UPAS - Seu Hospital esta sendo respeitado ? Ou todos seguem direto ao seu Hospital ?

9 - Caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta de seu hospital para atendimento dos casos graves, adaptação e ampliação de Leitos e áreas hospitalares e a contratação emergencial de Leitos de UTI pode ser necessária, com o objetivo de evitar óbitos, como esta sendo feito este levantamento?

10 - Como esta Organizado fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios? Qual tempo de resposta do laboratório para o resultado dos mesmos ? Estão tomando conhecimento dos resultados em tempo hábil.

11 - Estão realizando treinamentos/informações com a equipe multiprofissional para atualização e controle do pânico frente a COVID 19 por Videoconferência? Como esta o nível de absentismo de seu RH ??

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins "zelar e trabalhar por todos os meios a seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente";

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei nº 3.268/57, que estabelece as competências institucionais do CRM-TO;

CONSIDERANDO ser o Conselho Regional de Medicina o órgão supervisor do exercício profissional da medicina no Estado do Tocantins, devendo exercer esse mister em prol da classe médica e da sociedade;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.062/2013 que dispõe sobre a interdição e desinterdição ética, total ou parcial, do exercício ético-profissional do trabalho dos médicos em estabelecimentos de assistência médica ou hospitalização de qualquer natureza, quer pessoas jurídicas ou consultórios privados, quando não apresentarem as condições exigidas como mínimas na Resolução CFM nº 2.056/13 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução CRM-TO Nº 100/2018, de 14 de junho de 2018, que determinou a interdição ética do exercício da Medicina no Centro Cirúrgico e Obstétrico da pessoa jurídica denominada Hospital de Referência de Dianópolis;

CONSIDERANDO o 6º Relatório de Fiscalização nº 159/2017, de 10 de março de 2020, em que foi constatada a solução das não conformidades que ensejaram a interdição;

O Conselho Regional de Medicina resolve:

Art. 1º Revogar a interdição ética do exercício da Medicina no Centro Cirúrgico e Obstétrico da pessoa jurídica denominada Hospital de Referência de Dianópolis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, *ad referendum* do plenário do CRM/TO.

Palmas-TO, 24 de março de 2020.

Dr. Jorge Pereira Guardiola
Presidente do CRM-TO

ENERPEIXE S.A. - Companhia Fechada
CNPJ/ME nº 04.426.411/0001-02 - NIRE 17.300.008.893

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2020

1. Data, Hora e Local: Aos 30 dias de março de 2020, às 17:00 horas, na sede social da Enerpeixe S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Av. Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 50 (501 Sul), Conjunto 01, Lote 06, Sala Comercial, nº 906, 9º andar, Plano Diretor Sul, Edifício Amazônia Center, CEP: 77.016-002. 2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em decorrência da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme previsto no artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia. 3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Luiz Otavio Assis Henriques, que nomeou o Sr. Denis Teixeira Ferreira Dias, para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: (i) Examinar e deliberar sobre a 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de nota promissória comercial, em série única, no valor total de R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Nota Promissória"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("CVM", "Instrução CVM 566" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a, observado o disposto no item (i) acima, discutir, negociar e definir, todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e a Oferta, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, bem como de seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando: (a) aos termos e condições da cartula da Nota Promissória Comercial ("Cartula"); (b) ao "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, de Nota Promissória Comercial, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Enerpeixe S.A.", a ser celebrado por e entre a Companhia e instituição financeira autorizada a operar no sistema de distribuição de valores

ANEXO II

1 - LEITOS DISPONÍVEIS PARA COVID 19

OBSERVAÇÃO:

SALA EMERGÊNCIA:

INTERNAÇÃO:

ISOLAMENTO:

UTI:

2 - NECESSIDADE DE EPIs:

a -ESTOQUE DE EPIs

SUFICIENTE () INSUFICIENTE ()

b - REPOSIÇÃO PELO GESTOR

SUFICIENTE () INSUFICIENTE ()

3 - QUANTIDADE DE APARELHOS/INSUMOS PARA

EMERGÊNCIA: SUFICIENTE () INSUFICIENTE ()

4 - SOLICITAÇÃO EXAMES

LABORATORIAIS SUFICIENTE () INSUFICIENTE ()

5 - OBSERVAÇÕES:

RESOLUÇÃO CRM/TO Nº 112/2020.

Dispõe sobre a desinterdição ética do exercício da Medicina no Centro Cirúrgico e Obstétrico da pessoa jurídica denominada Hospital de Referência de Dianópolis.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRM/TO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 3.268/1957 e pelo Decreto 44045/1958;

mobiliários (“Contrato de Distribuição” e “Coordenador Líder”, respectivamente), bem como contratar instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta; e (iii) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia para efetivação da Emissão e da Oferta. 5. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração, sem quaisquer reservas ou ressalvas: 5.1. Aprovaram a Emissão da Nota Promissória pela Companhia e a realização da Oferta, com as seguintes características principais: (i) Número da Emissão: a Emissão representa a 1ª (Primeira) emissão de Nota Promissória da Companhia; (ii) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido); (iii) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de Emissão da Nota Promissória será a data de sua efetiva subscrição e integralização, a ser estabelecida na Cártula (“Data de Emissão”); (iv) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (v) Quantidade: será emitida 1 (uma) Nota Promissória; (vi) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário da Nota Promissória será de R\$170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); (vii) Destinação de Recursos: a totalidade dos recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão será destinado para refinanciamento de dívidas e reforço de caixa da Companhia; (viii) Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade da Nota Promissória: a Nota Promissória será emitida fisicamente sob a forma cartular, e ficará custodiada perante a instituição financeira a ser contratada pela Companhia para prestação de serviços de custodiante da guarda física da Nota Promissória (“Custodiante”). A Nota Promissória circulará por endosso em preto, sem garantia do endossante, de mera transferência de titularidade. Enquanto objeto de depósito centralizado, a circulação das Notas Promissórias se operará pelos registros escriturais efetuados nas contas de depósito mantidas junto à B3, que endossará a Cártula ao credor definitivo por ocasião da extinção do registro na B3. Para todos os fins de direito, a titularidade da Nota Promissória será comprovada pela posse da Cártula. Para Nota Promissória depositada eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM (“B3”), a titularidade será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular da Nota Promissória; (ix) Garantia: a Nota Promissória não contará com garantia real, fidejussória, aval ou qualquer outra espécie de garantia; (x) Prazo: a Nota Promissória terá prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) e vencimento antecipado da Nota Promissória, nos termos a serem estabelecidos na Cártula; (xi) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: o preço de subscrição e integralização da Nota Promissória será correspondente ao Valor Nominal Unitário, podendo o preço de integralização ser acrescido de ágio ou deságio; e sua integralização dar-se-á à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, exclusivamente por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), de acordo com as normas de liquidação da B3, em moeda corrente nacional; (xii) Regime de Colocação: a Nota Promissória será objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 566 e da Instrução CVM 476, estando, portanto, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, sendo a distribuição pública realizada sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade da Nota Promissória objeto da Oferta, com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta; (xiii) Distribuição e Negociação: a Nota Promissória será depositada para: (i) distribuição no mercado primário exclusivamente através do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, sendo que concomitantemente à liquidação, a Nota Promissória será depositada em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3, e a Nota Promissória depositada eletronicamente na B3. A Nota Promissória será ofertada exclusivamente a, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Instrução CVM 539”, respectivamente), podendo ser subscritas e integralizadas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Não obstante o disposto acima e observado o cumprimento pela Companhia das obrigações dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476, a Nota Promissória somente poderá ser negociada, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, entre Investidores Qualificados (conforme definidos na Instrução CVM 539) nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais, salvo na hipótese do lote de Nota Promissória objeto do exercício da garantia firme pelos Coordenadores (“Garantia Firme”), devendo, na negociação subsequente: (i) ser observada, pelo adquirente, a restrição de negociação de 90 (noventa) dias acima referida, contados a partir do exercício da Garantia Firme; e (ii) serem observados os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (xiv) Local

de Pagamento: serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para a Nota Promissória depositada eletronicamente na B3; e/ou (ii) para a Nota Promissória que não estiver depositada eletronicamente na B3, diretamente na sede da Companhia ou em conformidade com os procedimentos adotados pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo cidade de Deus s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.746.948/0001-12 (“Local de Pagamento” e “Banco Mandatário”, respectivamente). Farão jus ao recebimento de quaisquer valores decorrentes das Notas Promissórias, o Titular da Nota Promissória no Dia Útil (conforme abaixo definido) imediatamente anterior ao pagamento; (xv) Resgate Antecipado Facultativo: sujeito ao atendimento das condições a serem estabelecidas na Cártula, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir do dia 1º (primeiro) dia (inclusive) contado da Data de Emissão, nos termos dos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 5º da Instrução CVM 566, realizar o resgate antecipado total da Nota Promissória, com o conseqüente cancelamento de tal Nota Promissória, observados os termos e condições abaixo (“Resgate Antecipado Facultativo”). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o Titular fará jus ao pagamento, na data da ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo (a) do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculados pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio equivalente à diferença, caso positiva, entre o valor calculado conforme fórmula abaixo e o Valor Nominal Unitário da Nota Promissória (“Valor do Resgate Antecipado”); Onde: SD MtM = somatório do fluxo de caixa da parcela vincenda da Nota Promissória trazida a valor presente; Parcela = valor projetado da parcela vincenda de Valor Nominal Unitário; i = taxa pré % a.a. (DI Futuro), base 252, para a Data de Vencimento, obtida através de interpolação da curva de juros divulgada pela B3; n = prazo a decorrer em Dias Úteis da data de Resgate Antecipado Facultativo ao vencimento da parcela; Caso a diferença entre a fórmula acima e o saldo devedor da Nota Promissória seja negativo, não será devido qualquer prêmio ao titular da Nota Promissória; (b) dos encargos moratórios devidos e não pagos até a data do referido Resgate Antecipado Facultativo, conforme a ser estabelecido na Cártula. O pagamento da Nota Promissória resgatada antecipadamente, com relação à Nota Promissória (i) que esteja depositada eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (ii) que não esteja depositada eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Banco Mandatário; (xvi) Atualização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário da Nota Promissória não será atualizado monetariamente; (xvii) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de spread ou sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com os critérios definidos no “Caderno de Fórmulas Notas Comerciais - CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão na internet (<http://www.b3.com.br>), replicados na Cártula e na fórmula a ser prevista na Cártula; (xviii) Pagamento do Valor Nominal Unitário e Remuneração: ressalvada a ocorrência de algum evento de vencimento antecipado previsto na Cártula e de eventual Resgate Antecipado Facultativo da Nota Promissória, o Valor Nominal Unitário da Nota Promissória e a Remuneração da Nota Promissória serão pagos integralmente em uma única parcela, devida na data de vencimento; (xix) Colocação e Procedimento de Distribuição: o Coordenador Líder organizará a distribuição e colocação da Nota Promissória, observado o disposto na Instrução CVM 476 e nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Distribuição, observado o previsto no item (xiii) acima; (xx) Vencimento Antecipado: observados os termos e condições a serem previstos na Cártula das Nota Promissórias, na ocorrência de determinados eventos previstos na Cártula, a Nota Promissória estará sujeita ao vencimento antecipado; (xxi) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Nota Promissória, quando a data de tais pagamentos coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Para fins da Nota Promissória e da Cártula, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” (i) com relação a qualquer pagamento que deva ser realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja feriado declarado nacional, sábado ou domingo; e (ii) com relação a qualquer pagamento que não deva ser realizado por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (xxii) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração e do disposto das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas na Cártula, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida ao titular da Nota Promissória, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora não

compensatórios calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança; e (xxiii) Demais Características: as demais características da Nota Promissória serão aquelas especificadas na Cartula. 5.2. Autorizaram a Diretoria da Companhia a, observadas as condições aprovadas pelos membros do Conselho de Administração nos termos do item 5.1 acima, (i) discutir, negociar e definir, todos os demais termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão e à Oferta, além de praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, bem como de seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando: (a) a cada Cartula e (b) ao Contrato de Distribuição; e (ii) contratar instituições financeiras e quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta. 5.3. Ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia para efetivação da Emissão e da Oferta. Encerramento: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à impressão desta ata em lote de folhas soltas, em forma de sumário, conforme faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Presidente da Mesa: Luiz Otavio Assis Henrique. Secretário da Mesa: Denis Teixeira Ferreira Dias. Conselheiros: Luiz Otavio Assis Henriques, Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire, Maria Clara Fonseca de Oliveira Maia e Castro, Cláudia de Barros Cotia, e Pedro Eduardo Fernandes Brito. Declaramos que a presente é cópia fiel extraída do original. Luiz Otavio Assis Henriques - Presidente da Mesa, Denis Teixeira Ferreira Dias - Secretário da Mesa.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Giovane Valente Bonfim, CPF: 015.726.491-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura no Imóvel Fazenda Santa Glória- Goianorte/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jesuína Pereira de Oliveira, CPF: 623.325.201-63, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura no Imóvel Fazenda Santa Glória- Goianorte/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EUCALIPITO LTDA, CNPJ: 12.239.979/0001-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza Do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação (LO), para a atividade de serrarias sem desdobramento de madeira, localizada na Av. Leste Oeste, Quadra 01, Módulos 06, 07, e 08, Parque Agroindustrial José Antonio de Deus, Paraíso Do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. JACY MARY DE MELO MENDES, inscrita no CPF nº 232.412.331-20, Proprietária da Fazenda Sítio, Município de Tocantinópolis - TO, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Ambientais LP, LI e LO, para atividade de Pecuária de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Erasmão Pereira Marinho, CPF: nº 328.569.701-68, torna público que ira requerer ao Instituto de Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Bela Vista III, Município de Monte Santo do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 006/1986 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MEDEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ: 03.775.225/0001-08 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a renovação da ATCP- Autorização para Transporte de Combustíveis na atividade de Comércio Varejista de Combustíveis, com endereço completo na Avenida Transbrasiliana, nº 961, Centro, Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RISALDO CAETANO DO CARMO, CPF: 003.022.216-89, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, na FAZENDA TRIÂNGULO DOIS IRMÃOS, Zona Rural do Município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Ronaldo Lourenço da Silva, de CPF nº 264.366.631-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão de Licença Prévia, Instalação, Operação para a atividade de bovinocultura e agricultura de sequeiro de pequeno porte na Fazenda Bom Sucesso e Boa Vista no município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SORAYA PINHEIRO GOMES ARRUDA, CPF: 846.265.001-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Licença Prévia para a atividade de Bovinocultura, FAZENDA SAUDADE, município de FORMOSO DO ARAGUAIA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A TRI PARTS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 33.776.773/0001-13, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente (FMA) de Palmas/TO, a emissão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para uma Central Geradora Fotovoltaica, localizada em parte da Chácara Requel, Parte 01, Gleba Tiúba, no município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VIVALDO RODRIGUES DAMACENA, CPF: 588.895.821-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de bovinocultura, no SÍTIO RECANTO DOS AMIGOS, Zona Rural do Município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

FUNDAÇÃO UNIRG

AVISO DE LICITAÇÕES

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitações na seguinte conformidade:

Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2020, do tipo Menor preço por item. Objeto: aquisição de Equipamento de Esterilização - Odontologia, Dia: 29/04/2020, às 9h (horário de Brasília).

Pregão Eletrônico - SRP nº 009/2020, do tipo Menor preço - Por Item. Objeto aquisição de vidrarias de laboratório, Dia: 30/04/2020 às 9h (horário de Brasília).

Todas as licitações acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/editais/>, maiores informações através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 03 de abril de 2020.

Telma Pereira de S. Milhomem
Pregoeira da Fundação UnirG